

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90756/2024****UASG: 806030 SERPRO/SEDE SUPGA/GATIC/GABSA****PROCESSO SIGADOC: SERPRO-PSI-2024/00068****MODO DE DISPUTA: ABERTO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

Objeto: Aquisição da Solução OFD (Online Fraud Detection) no modelo SaaS de computação em nuvem para detecção e prevenção de fraudes com objetivo de combater o abuso de contas da plataforma Acesso Gov.br, prioritariamente, e demais sistemas do **SERPRO**, suportando seus canais web e mobile.

Prazo Contratual: 24 meses**Data de Abertura: 18/11/2024****Horário: 10h00s****Local - Sítio do Portal de Compras do Governo Federal:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**E-mail para comunicação:** compras.gabsa@SERPRO.gov.br**Observação:**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>. Pregoeiro Designando conforme DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DE EQUIPES DE APOIO – SERPRO. Identificação: SUPGA-LA-003/2023.

ASSINATURA DIGITAL:

EDITAL 90756/2024

1. PREÂMBULO ➤
2. OBJETO ➤
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ➤
4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ➤
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOV. FED. ➤
6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ➤
7. DA SESSÃO PÚBLICA ➤
 - DO INÍCIO ➤
 - DA FASE DE LANCES ➤
 - DA NEGOCIAÇÃO ➤
 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ➤
 - DO JULGAMENTO ➤
 - DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA ➤
8. DA HABILITAÇÃO ➤
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ➤
10. DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO ➤
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ➤
12. DO PAGAMENTO ➤
13. DA RESCISÃO ➤
14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FORNECIMENTO ➤
15. DA ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO ➤
16. DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA ➤
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ➤
18. DO QUADRO DE REFERÊNCIAS EXTERNAS ➤

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO ➤

1. OBJETO
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO
3. AVALIAÇÃO DO OBJETO
4. FATURAMENTO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ➤**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ➤****ANEXO A – MATRIZ DE RISCOS ➤****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA E NEPOSTISMO ➤**

CRONOGRAMA

01/11/2024 - Publicação no DOU



11/11/2024 - Prazo Limite para envio de Esclarecimentos e Impugnações



14/11/2024 - Prazo Limite para resposta de Esclarecimentos e Impugnações



18/11/2024 - Abertura da Sessão Pública

8 dias¹ - Prazo para entrega de Amostra

Dias úteis

SEÇÃO I - PREÂMBULO

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** leva ao conhecimento dos interessados que, no horário de Brasília, data e endereço abaixo, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço eletrônico www.SERPRO.gov.br e de acordo com a Lei nº 13.303/16, com base nos procedimentos o Pregão definidos na Lei 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 8.248/91, o Decreto nº 7.174/10, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 3.722/01 e a Instrução Normativa nº 3/18 da SEGES/MP, todos com suas alterações, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, pelo modo de disputa **ABERTA** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e respectivos anexos.

Às: 10h

Do dia: 18/11/2024

No endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

SEÇÃO II - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação da Solução OFD (Online Fraud Detection) no modelo SaaS de computação em nuvem para detecção e prevenção de fraudes com objetivo de combater o abuso de contas da plataforma Acesso Gov.br, prioritariamente, e demais sistemas do **SERPRO**, suportando seus canais web e mobile, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus anexos.
- 2.1.1 A licitação será realizada em único item.
- 2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XVIII](#)), e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.1.1 As **LICITANTES** em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem quando da apresentação da proposta e documentação de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente.

- 3.2.2 Que esteja com o direito de licitar e contratar com o **SERPRO** suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.3 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.4 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- 3.2.5 Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.
- 3.2.6 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.2.7 Consorciadas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 Nos termos do preceituado no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/06, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.

SEÇÃO IV - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Conforme previsto no art. 139 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados exclusivamente por via eletrônica.
- 4.2 O horário de funcionamento do **SERPRO/SEDE**, em **Brasília**, nos dias úteis, é das 8 horas às 18 horas.
 - 4.2.1 A prática eletrônica do envio da petição poderá ocorrer em qualquer horário dentro do prazo estabelecido.
- 4.3 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail compras.gabsa@SERPRO.gov.br, e só serão aceitos se formulados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após a abertura do certame;
 - 4.3.1 O Pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a área técnica competente.
- 4.4 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
 - 4.4.1 A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por meio do e-mail compras.gabsa@SERPRO.gov.br.

- 4.4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento.
- 4.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XVIII](#)), e vincularão os participantes e o **SERPRO**.
- 4.6 Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviado fora do prazo e horário estabelecido neste edital, não será conhecido, por ser intempestivo, não tendo o **SERPRO** obrigação de respondê-lo.
- 4.7 Não será considerado o pedido de esclarecimento e a impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e, quando for o caso, nome completo do representante legal, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-los.
- 4.8 Até a abertura da sessão pública, o e-mail informado compras.gabsa@SERPRO.gov.br só serve para que os **LICITANTES** enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnação, qualquer outro tipo de mensagem enviada não será considerada, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-las.

SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

- 5.1 As **LICITANTES** e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ([ver seção XVIII](#)), utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.1.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.1.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.1.3 As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras ([ver seção XVIII](#)).
- 5.2 O Portal de Compras do Governo Federal é a ferramenta eletrônica adotada pelo **SERPRO**. As **LICITANTES** interessadas se submetem as regras e etapas previstas naquele

Portal.

- 5.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 A **LICITANTE** descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) terá sua chave de identificação (login) e senha suspensa automaticamente.
- 5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6 O acesso ao Portal de Compras pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (**SERPRO**), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1 Como requisito para a participação no pregão, a **LICITANTE** deverá:
 - 6.1.1 Inserir **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme estabelecido neste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XVIII](#)) entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão; e,
 - 6.1.2 Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e, se for o caso, que está na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e que atende aos requisitos legais estabelecidos nos incisos I, II e III, art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010.
- 6.2 As **LICITANTES** poderão retirar ou substituir sua proposta de preços, até o momento da abertura da sessão.
 - 6.2.1 As **LICITANTES** arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.3 O cadastramento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances e negociação.
- 6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste edital.
- 6.5 O cadastramento da proposta de preços pela **LICITANTE** no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes desta seção e os requisitos específicos previstos neste edital e seus anexos.
- 6.6 Caberá à **LICITANTE** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII - DA SESSÃO PÚBLICA

DO INÍCIO

- 7.1 O início da sessão pública dar-se-á pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constante do preâmbulo deste edital.
- 7.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas.
 - 7.2.1 O pregoeiro não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto licitado e que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste edital.
 - 7.2.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 Desclassificadas as propostas reputadas irregulares, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as demais, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

DA FASE DE LANCES

- 7.4 Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.5 A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.
- 7.6 Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7 No início da etapa de lances, ainda não haverá a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9 As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
 - 7.9.1 O valor do lance é de responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.
 - 7.9.2 Os lances serão ofertados em reais e com até duas casas decimais.

- 7.10 As **LICITANTES** somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10.1 As **LICITANTES** poderão ofertar lances ainda que não sejam suficientes para se tornar o lance vencedor da disputa em razão do previsto no subitem 7.42.
- 7.10.2 A **LICITANTE** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.3 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.10.3.1 Eventual exclusão de proposta da **LICITANTE**, implica a retirada da **LICITANTE** do certame.
- 7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.
- 7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances.
- 7.13.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.
- 7.14.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.14, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.14.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 7.14 e 7.14.1, a etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

- 7.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.14.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.16 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,1%**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.17 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no Decreto 7.174/2010 e nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 7.17.1 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248/1991, conforme disposto nos art. 4º, 5º, 6º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.
- 7.17.1.1 Somente será possível o exercício da preferência, se todos os bens/serviços ofertados para o item ou grupo, possuírem tecnologia desenvolvida no país (TDP) e/ou forem produzidos de acordo com o Processo produtivo Básico (PPB).
- 7.18 Para a aplicação dos critérios de desempate e exercício dos direitos de preferência, serão observadas as ferramentas e regras do Portal Compras Governamentais.
- 7.19 No caso de impossibilidade da aplicação dos critérios de desempate de forma automática pelo sistema, poderá ser enviado questionamento às **LICITANTES** de forma a verificar o atendimento das condições para o exercício dos direitos de preferência.
- 7.20 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.17 e seus subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.21 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as **LICITANTES** empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

DA NEGOCIAÇÃO

- 7.22 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao **LICITANTE** mais bem classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 Após o encerramento da etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do **LICITANTE** mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao **LICITANTE** mais bem classificado.
- 7.23.1 A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XVIII](#)), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos **LICITANTES**.
- 7.24 Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/2016, e o art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é

de caráter sigiloso, facultando-se a divulgação após a etapa de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 7.25 Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio:
- 7.25.1 Da **PROPOSTA COMERCIAL** revisada (adequada ao último lance ou valor negociado) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta “Convocar Anexo” disponível no Portal de Compras do Governo Federal, concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.
- 7.25.1.1 Contendo as especificações detalhadas do produto, com os valores unitários e totais;
- 7.25.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão;
- 7.25.1.3 Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com os anexos deste edital, razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail, nome e cargo da autoridade que assinará o contrato;
- 7.25.1.4 Declaração expressa, de que sua proposta engloba todas as despesas, assim como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros dispêndios que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação, possuindo todas as condições necessárias para a execução do objeto licitado e ainda, de que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/2016 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **SERPRO**. Estas declarações estão contidas no Anexo II (Modelo de Proposta).
- 7.25.2 Da **DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA E NEPOTISMO**, conforme anexo IV deste Edital.
- 7.25.3 Do **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Comprovação da aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando o **SERPRO** de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados;
- 7.25.4. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE**
- 7.25.4.1.A LICITANTE com a proposta de menor preço, deve apresentar no prazo estipulado pelo pregoeiro, documentação técnica do fabricante da solução comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos na Especificação do objeto a ser contratado;
- 7.25.4.2 A **LICITANTE** deve fornecer uma planilha ponto-a-ponto indicando documento e página onde consta o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas;

- 7.25.4.3 Não serão aceitas referências a futuros releases ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação;
- 7.25.4.4 Cada documento apresentado deve descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não sendo válidas referências genéricas;
- 7.25.4.5 Será aceita Carta do Fabricante, como comprovação de atendimento de requisitos técnicos e de compatibilidade especificados neste Edital, apenas para os itens que não constarem na documentação da maioria dos fabricantes ou que não puderem ser mensurados;
- 7.25.4.6 Caso a documentação apresentada, deixe de comprovar o atendimento de qualquer item da especificação técnica, a proposta será desclassificada, não passando para a etapa seguinte de testes das funcionalidades especificadas;
- 7.25.4.7 Todas as configurações descritas e que serão homologadas, além de estarem identificadas, garante não só à **LICITANTE VENCEDORA**, como seus concorrentes mensurar esses resultados, pois trata-se de SERVIÇO COMUM, onde todos oferecem as mesmas condições descritas para uso;
- 7.26 A **LICITANTE** deverá encaminhar, quando não constar no SICAF, os seguintes documentos:
- 7.26.1 Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**,
- 7.26.1.1 A certidão que não contiver de modo explícito o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
- 7.26.1.2 Será aceita a certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos.
- 7.26.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.26.2.1 No caso de sociedade anônima (SA), deverá ser apresentada comprovante da publicação do balanço, na forma da lei;
- 7.26.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa, representada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) em valores superiores a 1 (um);
- 7.27 A **LICITANTE** quando enquadrada no Processo Produtivo Básico (PPB), previsto no Decreto 7.1.74/2010, deverá encaminhar:
- 7.27.1 O documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA comprovando o atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens de informática

e automação ofertados pela **LICITANTE**, no caso dela exercer o direito de preferência relativo a esta comprovação;

7.28 Quando empresas estrangeiras participarem da licitação:

7.28.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.28.2 A sociedade estrangeira deverá apresentar a autorização do Poder executivo para funcionamento no País e averbação do instrumento de nomeação do representante, conforme previsto no Art. 1.134 e 1.138 do Código Civil.

7.28.3 Se vencedor da licitação, para fins de assinatura do Contrato, os documentos de habilitação deverão ser reapresentados pela empresa estrangeira, agora, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.29 A **LICITANTE** deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.29.1 Para o encaminhamento da proposta de preços e, quando solicitado, dos documentos complementares, a **LICITANTE** utilizará sua chave de acesso e senha privada do Portal.

7.29.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema ou por e-mail em sede de diligência, após a solicitação do pregoeiro.

7.30 Se, por algum motivo, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e ao final deste período ainda persista o interesse do **SERPRO**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade da proposta, por igual período, no mínimo.

7.31 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os insumos serem entregues ao **SERPRO** sem ônus adicional.

7.32 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta, seja quanto ao preço, prazo, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

7.33 A relutância da proponente em honrar as propostas ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem as sanções previstas neste edital.

7.34 Os valores cotados deverão ser em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R\$), incluindo todo o desembolso que o **SERPRO** vier a ter que despendar por força da presente contratação.

- 7.35 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.35.1 Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá aquele que tenha equivalência com o valor apurado após a etapa de lances.
- 7.36 Conforme art. 139 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos desta licitação deverão ser enviados exclusivamente por via eletrônica. Através do Portal de Compras do Governo Federal.
- 7.36.1 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
- 7.37 Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério do **SERPRO**, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do **SERPRO**.
- 7.37.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da **LICITANTE** e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.
- 7.37.2 O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 7.37.3 Os originais de documentos digitalizados recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **LICITANTE**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.
- 7.38 As **LICITANTES** que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão desclassificadas.
- 7.39 As **LICITANTES** poderão deixar de apresentar os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como os que serão obtidos a partir da consulta “on-line”, previstos na alínea “a” do item 8.1 deste Edital.

DO JULGAMENTO

- 7.40 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços segundo o critério de **MENOR PREÇO**, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e promovendo a desclassificação daquelas que não atendam as condições do art. 56 da Lei 13.303/16.
- 7.40.1 Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.

- 7.41 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 7.42 Na ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 7.43 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.44 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.45 Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, o **SERPRO**, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.
- 7.46 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.47 Caso a proposta da **LICITANTE** vencedora não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

- 7.48 Após o aceite da proposta de preços, documentação de habilitação e, quando exigido, os documentos de comprovação técnica, a **LICITANTE** detentora da melhor proposta será convocada para comprovação das funcionalidades descritas na especificação do objeto deste edital de convocação, a ser realizada através da confirmação comprobatória da documentação apresentada em uma avaliação de amostra, conforme as regras estabelecidas no anexo I do edital - características da contratação.
- 7.48.1 Não será aceita a proposta da **LICITANTE** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido.
- 7.48.2 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação da **LICITANTE** será verificada, pelo pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, da seguinte forma:

- a) Consulta “On-line”:
- a.1 Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade;
 - a.2 Da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei nº 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade; (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal)
 - a.3 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), para verificar se há aplicação de penalidade;
 - a.4 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.
 - a.4.1 Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;
 - a.4.2 Os dispositivos de inelegibilidade constantes das alíneas “e”, “g” e “l”, do inciso “I”, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90, são considerados impedimentos de contratação.
 - a.5 Quando for o caso, da Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 - a.6 Ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
 - a.6.1 A comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da regularidade com as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da comprovação da Negativa de Falência e Concordata, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a comprovação da boa situação financeira da empresa e dos Índices Financeiros do Balanço poderão ser comprovados por meio de declaração extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
 - a.6.2 No caso de a documentação obrigatória ou parcial não estarem válidas no SICAF, a **LICITANTE** deverá apresentar a comprovação da documentação atualizada quando do envio da proposta e dos documentos de habilitação, conforme subitem 7.25 deste edital.
 - a.6.3 Enquanto perdurarem os efeitos, a **LICITANTE** não poderá constar em seu registro no SICAF:
 - a.6.3.1 com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de contratação com o **SERPRO**;
 - a.6.3.2 com impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO;

- a.6.3.3 com declaração de inidônea para licitar ou contratar com a UNIÃO.
- a.6.4 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à inabilitação.
- 8.2 As empresas **LICITANTES** que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior conforme tabela abaixo, para serem habilitadas.

ITEM	Capital Social/PL R\$
I	3.000.000,00

- 8.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada nos termos do art. 4º do Decreto 8.538/15.
- 8.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o **LICITANTE** será declarada habilitada.
- 8.6 As sanções mencionadas nos itens 3.2.2 e 3.2.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça ([ver seção XVIII](#)).
- 8.6.1 As informações poderão ainda ser consultadas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência ([ver seção XVIII](#)).

SEÇÃO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 minutos, durante o qual qualquer **LICITANTE** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.2 A **LICITANTE** recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.3 As demais **LICITANTES** poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

- 9.4 É assegurada às **LICITANTES**, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.
- 9.5 O pregoeiro(a) decidirá, de forma fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do término do prazo para que as **LICITANTES** apresentem suas contrarrazões ao recurso interposto. Caso mantenha sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar o recurso à autoridade superior competente, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para proferir a decisão final.
- 9.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.7 Os autos do processo eletrônico permanecerão com vistas franqueadas aos interessados em qualquer uma das Regionais do **SERPRO**.
- 9.8 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada, na forma estabelecida no subitem 9.2 deste edital ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo;
- 9.8.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a **LICITANTE** deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 9.9 Iniciada a fase de lances - subitem 7.8 deste edital, os **LICITANTES** têm o direito ao contraditório e à ampla defesa quanto aos atos de revogação ou anulação desta licitação.
- 9.9.1 O pedido com as razões para a revisão da decisão de revogação ou anulação da licitação, deverá ser encaminhado, através do e-mail compras.gabsa@SERPRO.gov.br
- 9.9.2 Os prazos para apresentação das razões, das contrarrazões e da decisão serão os mesmos citados nos subitens 9.2, 9.3 e 9.5.

SEÇÃO X – DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.
- 10.2 A autoridade competente poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar procedimento licitatório.

- 10.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do **LICITANTE** vencedor.

SEÇÃO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o **SERPRO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das demais cominações legais, a **LICITANTE** que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.
- 11.2 Será aberto Processo Administrativo conforme previsto em legislação e estarão sujeitas a penalidade prevista neste edital as **LICITANTES** que:

Infração		Penalidade
1	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) meses
2	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
3	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
4	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
5	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
6	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação	
7	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 6 (seis) meses
8	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano
9	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo SERPRO .	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
14	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
16	Difamar ou caluniar equipes técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos do SERPRO , com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	
18	Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.	
19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.	

- 11.3 Caberá ao pregoeiro verificar as **LICITANTES** que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 11.4 As sanções administrativas da **CONTRATADA** encontram-se descritas na minuta de contrato, Anexo III, deste edital.

SEÇÃO XII - DO PAGAMENTO

- 12.1 As condições de pagamento encontram-se relacionadas na minuta de contrato, Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA RESCISÃO

- 13.1 As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XIV - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1 As condições para a prestação do serviço ou fornecimento estão discriminadas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO XV - DA ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, o **SERPRO** convocará oficialmente a LICITANTE vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinar digitalmente o contrato, sob pena de decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.
- 15.2 A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos se dará por meio de assinatura qualificada ou avançada, em plataforma indicada ou autorizada pelo **SERPRO**, e se constitui uma OBRIGATORIEDADE às **LICITANTES**.
- 15.2.1 A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.
- 15.3 Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da **LICITANTE** poderá se dirigir a qualquer Regional do **SERPRO** e providenciar a assinatura junto a um empregado do **SERPRO** indicado.
- 15.4 Na hipótese de a **LICITANTE** vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, outro **LICITANTE** poderá ser convocada **LICITANTE** remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções administrativas descritas neste edital.
- 15.4.1 Na hipótese de nenhuma **LICITANTE** aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao **SERPRO**:
- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 Na seção XVIII estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

<u>SEÇÃO XVI - DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA</u>
--

- 16.1 Previamente a assinatura do contrato, de modo a certificar-se que há não riscos à integridade, danos à imagem ou à reputação do **SERPRO** e que não há conflitos de interesses ou situações impeditivas à celebração do contrato, a **LICITANTE** será submetida a:
- 16.1.1 Avaliação de integridade, realizada por meio do Questionário de Due Diligence de Integridade de Terceiros (DDI), conforme Norma de Avaliação de Integridade de terceiros do **SERPRO**, disponível em <https://www.transparencia.SERPRO.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.
- 16.1.2 Avaliação de transação com partes relacionadas, conforme Política de Transações com Partes Relacionadas do **SERPRO**, disponível em <https://www.transparencia.SERPRO.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica>.
- 16.2 Ao participar da licitação, a **LICITANTE** desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá responder à avaliação de integridade quando requerida, bem como prestar as informações requisitadas pelo **SERPRO**, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.
- 16.2.1 A avaliação de integridade será encaminhada ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a **LICITANTE** vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.
- 16.2.2 Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotadas pela **LICITANTE**.
- 16.2.3 O **SERPRO** poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise de integridade, cabendo à **LICITANTE** atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.
- 16.2.4 O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo.

- 16.2.5 Os documentos relativos a esses processos serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.
- 16.3 A avaliação descrita no item 16.1.2 tem por finalidade de identificar se a **LICITANTE**, por meio do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios, está relacionada com o pessoal-chave do **SERPRO**, se há conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813/2013, art. 3º, inciso I, e de realizar o registro nas notas explicativas das demonstrações contábeis, quando cabível.
- 16.3.1 A **LICITANTE** deverá preencher a Declaração de Transação com Partes Relacionadas, Anexo IV deste Edital, quando da apresentação da documentação exigida na fase de julgamento da proposta. A análise de transação com parte relacionada será realizada pelo **SERBPRO**, previamente à assinatura do contrato.
- 16.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos previstos nesta seção serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a **CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**.

SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 17.1.1 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.1.2 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no **SERPRO**.
- 17.1.2.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 17.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do **SERPRO**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão

pública.

- 17.4.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 17.5 As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SERPRO**.
- 17.7 A autoridade competente poderá revogar a licitação em decorrência do previsto no § 3º, do art. 57 e inciso II, do § 2º do art. 75, todos da lei nº 13.303/16, ou por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no art. 62, da citada Lei.
- 17.7.1 Os **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, ([ver seção XVIII](#)), das Lei nº 13.303/16 e nº 14.133/21, do Decreto nº 7.174/10, todos com suas posteriores alterações.
- 17.9 Quando a **LICITANTE** vencedora não apresentar situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no ato da assinatura do contrato, em virtude do vencimento de alguma certidão no intervalo entre a habilitação e a data de assinatura do instrumento e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade, após a concessão do contraditório e da ampla defesa, poderá ser convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.43 deste edital.
- 17.10 A **LICITANTE** obriga-se a manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato, exceto a manutenção do porte de ME/EPP e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.
- 17.11 As **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SERPRO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.
- 17.13 Os dados pessoais, sensíveis ou não, obtidos em razão dos procedimentos da licitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

SEÇÃO XVIII - DO QUADRO DE REFERÊNCIAS EXTERNAS E LEGISLAÇÃO VINCULANTE

REFERÊNCIA	Endereço
Portal de Compras do Governo Federal	https://www.gov.br/compras/pt-br/
SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores	https://www.gov.br/compras/pt-br/
Atendimento do Portal de Compras	http://portaldeservicos.planejamento.gov.br e 0800 978 9001
Portal do Conselho Nacional de Justiça	http://www.cnj.jus.br
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União	https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
Assinador Digital do SERPRO	www.SERPRO.gov.br/assinador-digital
Relação de autoridades certificadoras e de registro emissárias de certificado digital no Padrão ICP/Brasil	http://www.it.gov.br/icp-brasil/estrutura
Norma de Avaliação de Integridade de Terceiros do SERPRO	https://www.transparencia.SERPRO.gov.br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-gr-009-v01.pdf
Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO	https://www.transparencia.SERPRO.gov.br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/regulamento
Política de Segurança da Informação do SERPRO	https://www.transparencia.SERPRO.gov.br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/sg-018-2019.pdf
Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO	https://www.transparencia.SERPRO.gov.br/etica-e-integridade/comissao-de-etica-do-SERPRO/codigo-de-etica-conduta-e-integridade-do-SERPRO.pdf
Cartilha de Integridade do PAQ	https://www.transparencia.SERPRO.gov.br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/Cartilha_paq_verso_final_diagramada.pdf
Due Diligence de Integridade	https://www.transparencia.SERPRO.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade

Legislação	Endereço
Constituição Federal	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Lei nº 13.303/16 - Lei das Estatais	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm
Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884
Lei nº 11.457/07 - Dispõe sobre a Administração Tributária Federal	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm
Lei nº 8.248/91 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8248.htm
Lei nº 8.212/91 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm
Lei nº 9.711/98 - Dispõe sobre Tesouro Nacional, INSS e Dívida Pública	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9711.htm
Lei nº 9.609/98 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Lei nº 8.078/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm
Lei nº 6.404/76 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm
Lei nº 12.846/13 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação (LAI)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Lei Complementar nº 64/90 - Estabelece, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e outras	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm
Lei Complementar nº 123/06 - Lei da Micro e Pequena Empresa	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Decreto nº 7.203/10 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm
Decreto nº 7.174/10 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7174.htm
Decreto nº 8.538/15 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm
Decreto nº 3.722/01 - Dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3722.htm
Decreto nº 8.660/16 - Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm
Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 - Dispõe sobre a retenção de tributos	http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200

Legislação	Endereço
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental	https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F7595543501762A30FA9A2BA7
Instrução Normativa nº 3/18 da SEGES/MP - regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/12186346/do1-2018-04-27-instrucao-normativa-n-3-de-26-de-abril-de-2018-12186342
Resolução CGPAR nº 29 - Estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação - TI.	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cgpar-n-29-de-5-de-abril-de-2022-394197201

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**1 - Objeto**

- 1.1 Contratação da Solução OFD (Online Fraud Detection) no modelo SaaS de computação em nuvem para detecção e prevenção de fraudes com objetivo de combater o abuso de contas da plataforma Acesso Gov.br, prioritariamente, e demais sistemas do **SERPRO**, suportando seus canais web e mobile.

2 - Especificação do objeto a ser contratado

- 2.1 Solução OFD (Online Fraud Detection) no modelo SaaS de computação em nuvem para detecção e prevenção de fraudes com objetivo de combater o abuso de contas da plataforma Acesso Gov.br, prioritariamente, e demais sistemas do **SERPRO**, suportando seus canais web e mobile.
- 2.2. Para este processo de contratação, entende-se como processo de controle de acesso as seguintes operações com credenciais de acesso listadas abaixo:
- 2.2.1. Login por meio de usuário e senha, Certificado Digital, Certificado em Nuvem, Qrcode e Bancos credenciados;
- 2.2.2. Criação de conta com base em usuário e senha, Certificado Digital e Bancos credenciados;
- 2.2.3. Recuperação de conta com base em Email/Celular, reconhecimento facial e bancos credenciados;
- 2.2.4. A solução OFD deve atuar sobre o processo de controle de acesso no contexto das aplicações **SERPRO**, não contemplando a atuação em provedor de identidade externo.
- 2.2.5. Para este processo de contratação, entende-se como requisição de detecção de fraude a ação de uma aplicação **SERPRO** chamar o serviço contratado (SaaS), (aplicação essa que foi integrada ao serviço contratado o qual está coletando parâmetros de utilização da aplicação pelo usuário, de acordo com o funcionamento do serviço detalhado nesse requisito), com objetivo de obter a informação de nota de risco calculada por esse serviço (conforme seu funcionamento também definido nesse requisito), avaliando o potencial de fraude na utilização da aplicação e executando as ações pertinentes.
- 2.3. Para a solução, a quantidade a ser adquirida é definida conforme tabela abaixo e subitens:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Localidade
1	Solução em Nuvem OFD (Online Fraud Detection)	Licença para usuários protegidos	159.286.385	Brasília

- 2.3.1. Para este documento a palavra conta será utilizada como identificador para conta de usuário protegida;

- 2.3.2. Para o item 1, licença por conta de usuário protegida, refere-se à forma de contratação da solução, sendo medida a partir do número de contas cujo processo de controle de acesso foi protegido pela solução OFD durante o mês aferido;
- 2.3.3. A quantidade apresentada na tabela do item 2.3 refere-se ao quantitativo máximo previsto de contas de acesso a serem protegidas;
- 2.3.4. As licenças serão utilizadas até o quantitativo máximo previsto na coluna “Quantidade” do quadro apresentado no item 2.3, sendo o número de licenças utilizadas aferido mensalmente;
- 2.3.4.1 Para efeito da contratação e medição dos valores a serem pagos, considera-se que uma conta, tem origem a partir do uso da conta durante o mês aferido, sendo contabilizado como apenas 1 (uma) licença independente de sua utilização ser registrada mais de 1(uma) vez durante o mês. A utilização da conta pelo menos 1 (uma) vez no mês aferido já caracteriza a utilização de 1 (uma) licença;
- 2.3.5. O pagamento será feito pelo consumo mensal.
- 2.3.5.1. Toda conta utilizada durante o mês corrente será computada para pagamento mensal, independentemente da quantidade de logins realizados no mês;
- 2.3.5.2. Contas não utilizadas durante o mês corrente não serão computadas para pagamento mensal;
- 2.3.6. A **CONTRATADA** deve demonstrar e permitir a monitoração contínua do uso das licenças de forma a permitir a aferição mensal por meio de relatório;
- 2.3.7. A entrega do relatório de consumo mensal de licenças deve ser realizada até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 2.3.8. Somente serão pagos os quantitativos aferidos e validados pelo **SERPRO**;
- 2.4. O objeto a ser contratado deve atender todos os itens deste documento e são obrigatórios;
- 2.5. A solução deve ser fornecida com todas as funcionalidades aqui especificadas, requisitos funcionais e não funcionais, operando de forma funcional, com todos os seus componentes, sem custo adicional para o **SERPRO**;
- 2.6. Administração e requisitos de operação da solução
 - 2.6.1. A solução, uma vez configurada em uma aplicação, deve ter a opção de desativar e ativar a detecção de fraude sem a necessidade de alterações na aplicação;
 - 2.6.2. A solução deve possuir interface de gerência web para acompanhamento e gestão de todo o funcionamento da solução, considerando seus requisitos funcionais e não funcionais;
 - 2.6.2.1. A solução deve possibilitar a realização de consultas com filtros na interface web de gerência da solução.

- 2.6.2.2. A solução deve permitir o controle de acesso a suas funcionalidades na interface de gerência web através da segregação de perfis de acesso com a granularidade de funcionalidade. De forma a permitir as configurações de perfis para operação e também para gestão da solução:
- 2.6.2.2.1. Caso a solução mantenha um cadastro de usuários, deve disponibilizar, em sua interface, funcionalidade de gestão (criação, edição e remoção) desse cadastro;
- 2.6.2.3. A solução deve prover interface de gerência Web que suporte, no mínimo, os navegadores e versões: Mozilla Firefox 102.6.0 ESR, Google Chrome 114.0.5735.134 e Microsoft Edge 115.0.1901.183 e versões posteriores para todos os navegadores elencados;
- 2.6.2.4. A solução deve prover, na sua interface de gerência web, o acompanhamento da disponibilidade da solução.
- 2.7. Segurança/Privacidade (LGPD)
- 2.7.1. Para fins de clareza nas definições aqui apresentadas, a palavra dado será utilizada como definição para dados, metadados e informações;
- 2.7.2. Para fins de clareza nas definições apresentadas neste documento, entende-se que toda e qualquer forma de acesso ao dado, fazendo uso da definição apresentada no item 2.7.1, seja em trânsito ou em repouso, é definida como tratamento de dados;
- 2.7.3. Para todo e qualquer dado que seja necessário o tratamento de dados, onde aqui se incluem, mas não se limita, dos usuários, dos dispositivos dos usuários, de perfil comportamental, os requisitos abaixo são obrigatórios:
- 2.7.3.1. Os dados coletados pela solução devem ser apresentados ao **SERPRO**, de preferência diretamente na console de administração web.
- 2.7.3.1.1. A solução deve permitir a customização da coleta de informações, possibilitando habilitar ou desabilitar a coleta de alguma informação.
- 2.7.3.1.2. O tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis para um funcionamento com maior precisão da solução, deve ser analisado e aprovado pelo controlador das aplicações que utilizarem a solução.
- 2.7.3.1.3. A solução deve prover meios para anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais ou pessoais sensíveis sempre que necessário sua apresentação.
- 2.7.3.2. Os dados devem ser protegidos por meio de criptografia, seja em trânsito ou em repouso.
- 2.7.3.2.1. A solução deve garantir que o tráfego de dados seja feito de forma criptografada, atendendo minimamente a versão TLS 1.2;
- 2.7.3.2.2. O fornecedor deve apresentar as certificações SOC 2 type 2, ISO 27001, ISO 27701 e, mínimo, FIPS 140-2 nível 3, que demonstrem a aplicação das melhores práticas de segurança da informação na disponibilização do ambiente computacional em nuvem que hospede a solução, evidenciando os esforços para proteção e privacidade de

dados sob sua custódia e governança (geração/guarda) de chaves criptográficas, na prestação dos serviços objeto deste edital.

- 2.7.3.3. O tratamento e apresentação de dados pela solução de forma não criptografada, só poderá ser feito no contexto de operação da solução e por/para usuário **SERPRO** devidamente habilitado na solução, gerando assim a devida auditoria.
- 2.7.4. O tratamento dos dados somente poderá ocorrer para fins estabelecidos nesse processo e diretamente relacionados ao funcionamento de um OFD, limitando-se pura e exclusivamente ao atendimento da finalidade aqui estabelecida.
- 2.7.5. Todo e qualquer dado somente poderá sofrer tratamento de dados em território brasileiro, não sendo permitida a transferência internacional de dados.
- 2.7.6. A solução deve suportar o registro de log para todo e qualquer tratamento de dados em qualquer das operações no funcionamento da solução.
- 2.8. Garantias sobre a segurança da solução – SaaS
 - 2.8.1. A **CONTRATADA** deve garantir a disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade das informações e dos dados sob sua guarda.
 - 2.8.2. A **CONTRATADA** deve prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de criptografia, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso.
 - 2.8.3. Para a parte da solução instalada em ambiente SaaS, a solução deve atender às diretrizes de segurança da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR de 13 de março de 2018, da ISO/IEC 27017 e da ISO/IEC 27018. Além disso, deve prover mapeamento e descrição de tabelas e campos do banco de dados da solução que contenham dados sensíveis de usuário ou da aplicação.
 - 2.8.4. A **CONTRATADA** deve dispor de recursos e soluções técnicas que garantam a segurança da informação dos dados do **SERPRO**, incluindo os seguintes itens:
 - 2.8.4.1. Solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste-oeste, e de aplicações de forma similar ou superior);
 - 2.8.4.2. Solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS, de forma similar ou superior);
 - 2.8.4.3. Solução de gestão de logs;
 - 2.8.4.4. Solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches).
 - 2.8.5. A **CONTRATADA** deve garantir que possui mecanismos de proteção contra-ataques cibernéticos, inclusive em infraestruturas sub**CONTRATADAS**.
 - 2.8.6. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deve estar aderente às certificações que podem ser exigidas pelo **SERPRO**, relacionadas com a capacitação dos técnicos residentes, segurança da solução, entre outras, visando a qualidade da prestação do serviço contratado.

- 2.8.7. A **CONTRATADA** deve preservar os dados do **SERPRO** contra acessos indevidos e informar imediatamente e formalmente ao **SERPRO** qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso a estes dados.
- 2.8.8. Durante a vigência do contrato, quando solicitado pelo **SERPRO**, a **CONTRATADA** deve demonstrar que possui procedimentos documentados e testados para resposta a incidentes, tanto no tratamento interno quanto nos contatos com cliente e mídia.
- 2.8.9. A **CONTRATADA** deve identificar e corrigir quaisquer problemas de segurança relacionados à prestação do serviço objeto dessa contratação, sem qualquer custo adicional para o **SERPRO**.
- 2.8.10. A **CONTRATADA** deve certificar que todos dados e informações do **SERPRO**, hospedados no ambiente provido pela solução serão destruídos, sem possibilidade de recuperação, em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do **SERPRO**, com exceção dos dados necessários para atender requisitos legais.
- 2.8.11. A propriedade dos dados e informações gerados pelo **SERPRO** no ambiente provido pela solução, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente do **SERPRO**.
- 2.8.12. A **CONTRATADA** deve garantir o acesso do **SERPRO** a relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente, propostos pelo prestador de serviço, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na prestação dos serviços contratados.
- 2.9. Auditoria da solução
- 2.9.1. A solução deve possuir uma trilha de auditoria para registro das ações administrativas e de configurações em todas as suas funcionalidades.
- 2.9.1.1. Esse registro de auditoria deve permitir rastrear quando, quais as ações foram executadas e por qual usuário foi executada, mesmo no cenário de interações entre sistemas;
- 2.9.1.2. A solução deve possibilitar a exportação e envio de todos os registros de auditoria para fontes externas;
- 2.9.1.3. A solução deve armazenar os registros por um período mínimo de 12(doze) meses;
- 2.10. Requisitos Não Funcionais da solução
- 2.10.1. O idioma utilizado pela solução e da documentação técnica deve ser em português do Brasil ou em inglês;
- 2.10.2. A documentação técnica, composta por, no mínimo manuais, de integração, uso de SDK, configuração, operação e documentação de APIs.
- 2.10.2.1. A documentação deve ser disponibilizada em formato digital;
- 2.10.2.2. A documentação de APIs deve seguir a especificação do OpenAPI ou conter a completude dos aspectos necessários para a completa utilização da solução, tais como

documentação de recursos, esquemas de dados, parâmetros de consulta e caminho, respostas e autenticação e segurança.

- 2.10.3. A versão da solução deve ser a última disponível no mercado na data de entrega e durante a prestação dos serviços;
- 2.10.4. O serviço deve ter capacidade de atender adequadamente o quantitativo previsto no quadro referente ao item 2.3 e subitens;
- 2.10.5. A Solução deve possuir suporte e capacidade de tratamento para IPv4 e IPv6;
- 2.10.6. O módulo de administração da solução, conforme item 2.6, deve permitir a integração com Login Único do **SERPRO** com autenticação através de Federação SSO (Single Sign-On) compatível com ao menos um dos seguintes protocolos, em ordem de prioridade:
 - 2.10.6.1. OpenID Connect 1.0 com implementação de Authorization Code Flow. Caso a Solução necessite utilizar Client público, deve ser implementada a extensão "Proof Key for Code Exchange" (PKCE).
 - 2.10.6.2. SAML 2.0 com implementação de assinatura e criptografia do payload SAML.
- 2.10.7. A solução deve ser capaz de responder de forma síncrona a requisição de detecção de fraude com tempo máximo de 150ms em, pelo menos 97% das requisições.;
- 2.10.8. A solução deve ser capaz de atender no mínimo 6 (seis) mil requisições de detecção fraude por segundo;
- 2.11. Integrações da solução
 - 2.11.1. A solução deve disponibilizar API Rest para serem consumidas por outras aplicações externas independente da linguagem de programação utilizada;
 - 2.11.1.1. O conjunto de APIs disponibilizadas deve apresentar as informações processadas e geradas pela solução de OFD considerando seu funcionamento, conforme requisitos definidos neste documento;
 - 2.11.2. De forma desejável, a solução deve disponibilizar a opção de integração por Webhook (API callback).
- 2.12. Requisitos funcionais da solução
 - 2.12.1. A solução deve coletar dados durante o processo de controle de acesso, conforme item 2.2 e subitens, identificar padrões de comportamentos, características de dispositivo e perfil de utilização, realizar o cruzamento de informações mediante padrões, regras, inteligência artificial e aprendizado de máquina para determinação de nota de risco que indique potencial fraude ou abuso de conta, fornecendo a informação para que a aplicação integrada possa executar ações com base nessa nota de risco;
 - 2.12.1.1. A solução deve permitir a marcação, por parte da equipe do **SERPRO**, se determinado caso (nota de risco) é caracterizado ou não como fraude, de modo que a solução enriqueça as suas regras e utilize esse aprendizado no tratamento de futuros casos

similares.

- 2.12.1.2. A solução deve atuar de forma transparente, sendo possível que o **SERPRO** tenha pleno conhecimento e acesso a qualquer momento a todos os dados coletados, regras aplicadas, peso de cada regra e as métricas adotadas no cálculo da nota de risco.
- 2.12.2. A solução deve ter a capacidade de coletar e processar dados em larga escala.
- 2.12.3. A solução deve possuir um conjunto de regras que atenda ao objetivo de detecção e prevenção de fraudes relacionadas ao processo de controle de acesso e que possa ser aplicada desde o início da operação, sem a necessidade de aguardar que o processo de aprendizagem de máquina construa e agregue o conhecimento e informações necessárias para a identificação de fraudes e anomalias;
- 2.12.4. A solução deve possuir tecnologia de inteligência artificial com aprendizado de máquina que, de forma automática, compreenda novos comportamentos de risco e atualize suas regras de negócio com o objetivo de detecção e prevenção de fraudes relacionadas ao processo de controle de acesso;
- 2.12.5. A solução deve ser capaz de enriquecer suas regras a partir de bases de conhecimento construídas com dados e padrões de ameaças e fraudes já conhecidas;
- 2.12.6. A solução deve possibilitar a customização de regras para atendimento de necessidades específicas definidas pelo **SERPRO**, possibilitando que esta customização também se dê a partir de qualquer dos parâmetros coletados, existentes e derivados.
- 2.12.7. A solução deve realizar identificação do dispositivo com emprego de técnicas combinadas que permitam realizar de forma inequívoca a identificação do dispositivo (Device Fingerprint).
 - 2.12.7.1. O Device Fingerprint deve ser capaz de identificar novamente um mesmo dispositivo, mesmo em cenários em que cookies ou objetos locais sejam limpos.
- 2.12.8. A solução deve ter a capacidade de coletar e analisar informações para geração de biometria comportamental do usuário durante o processo de controle de acesso, considerando no mínimo as seguintes situações:
 - 2.12.8.1. Colagem de informações em formulários;
 - 2.12.8.2. Padrões de movimentação de mouse;
 - 2.12.8.3. Padrões e ritmo de digitação;
 - 2.12.8.4. No uso de dispositivos móveis a Inclinação, velocidade de swipe e pressão do toque;
 - 2.12.8.5. Navegação anômala com base em conhecimento prévio da solução;
 - 2.12.8.6. Padrões suspeitos com base em inteligência, como por exemplo acessos vindos de bots;
 - 2.12.8.7. Tempo anormal na página;
 - 2.12.8.8. Acessos de fuso horário incompatíveis com a origem;

- 2.12.8.9. Acessos fora do horário habitual do usuário com base em perfil comportamental;
- 2.12.8.10. Atividades identificadas como incomum usando um novo idioma no navegador;
- 2.12.8.11. Geolocalização ou cruzamento de antena ou IP;
- 2.12.9. Deve compreender e utilizar os padrões de biometria comportamental e de device fingerprint, para detectar o potencial de fraude do acesso que está sendo realizado pelo usuário, utilizando os itens abaixo descritos, mas não se limitando aos mesmos:
 - 2.12.9.1. Identificação de fraudadores conhecidos;
 - 2.12.9.2. Identificação de dispositivos conhecidos que são utilizados por fraudadores;
 - 2.12.9.3. Atividades identificadas como incomum usando um serviço de provedor de internet ou um serviço de hospedagem de conteúdo classificado como de alto risco;
 - 2.12.9.4. Acesso suspeito a múltiplas contas;
 - 2.12.9.5. Padrão de múltiplos acessos suspeitos para uma mesma conta;
 - 2.12.9.6. Acesso suspeito a uma conta de usuário com atributos diferentes daqueles normalmente vistos no dispositivo do usuário;
 - 2.12.9.7. Logins e demais ações realizadas para uma mesma conta de diferentes localizações geográficas dentro de um curto espaço de tempo, incluindo atividade incomum a partir de um novo país;
 - 2.12.9.8. Acesso identificado como suspeito a partir de um endereço IP classificado como de alto risco;
 - 2.12.9.9. Uso de um domínio de e-mail suspeito ou de origem duvidosa durante o processo de controle de acesso;
 - 2.12.9.10. Números de telefones identificados como suspeitos, em casos de acessos realizados por dispositivos móveis;
 - 2.12.9.11. Acesso a partir de um novo dispositivo desconhecido;
 - 2.12.9.12. Uso de uma conexão wireless insegura ou diferente do habitual;
- 2.12.10. Possuir a capacidade de avaliar, durante o processo de controle de acesso, e considerar no cálculo da nota de risco, no mínimo, os seguintes cenários suspeitos de ataques cibernéticos:
 - 2.12.10.1. Man-in-the-browser;
 - 2.12.10.2. Spoofing de IP;
 - 2.12.10.3. Spoofing de Geolocalização;
 - 2.12.10.4. Spoofing de identidade;

- 2.12.10.5. Spoof de dispositivo;
- 2.12.10.6. Account Take Over;
- 2.12.10.7. Roubo de sessão;
- 2.12.10.8. Acessos por Bots;
- 2.12.10.9. Captura de credenciais, nas aplicações protegidas;
- 2.12.10.10. Deve possuir mecanismos para identificar ataques por injeção de código no portal WEB que esteja integrado;
- 2.12.10.11. Acesso remoto;
- 2.12.10.12. Uso de proxy;
- 2.12.10.13. Uso de VPN;
- 2.12.10.14. Uso de Root/Jailbreak e hidens, em casos de acessos realizados por dispositivos móveis;
- 2.12.10.15. Acessos provenientes de ambiente virtual/emulado;
- 2.12.10.16. Acessos provenientes de navegadores Tor ou similares;
- 2.13. Formas de uso
 - 2.13.1. A solução precisa funcionar para proteção de canais web e mobile e a **CONTRATADA** deve garantir que sejam obtidos os mesmos resultados na análise de nota de risco com o uso de Javascript, em páginas web, e SDK, em dispositivos móveis:
 - 2.13.1.1. Funcionar em qualquer navegador compatível com Javascript, especificação EcmaScript versões 5 ou 6;
 - 2.13.1.1.1. O Javascript utilizado pela solução deve ser necessariamente minificado e ofuscado.
 - 2.13.1.2. Utilizar uma SDK para uso em dispositivos móveis;
 - 2.13.1.2.1. A SDK deve suportar, no mínimo, as plataformas e versões ANDROID 24 (Nougat 7.0), IOS 13, Flutter 3.7.* e Ionic 6, e versões posteriores para todas as plataformas elencadas.
 - 2.13.2. A solução deve possibilitar seu funcionamento sem a necessidade de instalação de agentes nos clientes, sem comprometer qualquer funcionalidade prevista neste documento;
 - 2.13.3. A solução deve permitir a integração sem exigir alterações que requeiram mudanças arquiteturais à aplicação usuária.
 - 2.13.4. A solução deve executar sua função de forma transparente ao usuário final da aplicação usuária, não requisitando nenhuma atuação do mesmo;

- 2.14. Acompanhamento na utilização da solução (dashboards, relatórios)
 - 2.14.1. A solução deve gerar relatórios gerenciais na interface de gerência Web para qualquer das informações geradas e processadas pela solução, em tempo real. Os relatórios devem permitir no mínimo a análise dos scores gerados, o detalhamento do cálculo da nota de riscos inclusive com as informações coletadas e utilizadas.
 - 2.14.1.1. A solução deve possibilitar a realização de filtros e customizações de saída nos relatórios gerados.
 - 2.14.1.1.1. A solução deve suportar a emissão de relatórios com filtros de intervalo de tempo sobre os dados: diários, semanais, mensais e anuais;
 - 2.14.1.1.2. A geração dos relatórios deve permitir a apresentação de informações de forma detalhada e também de forma sumarizada (por exemplo: totalização de determinada informação).
 - 2.14.1.2. A solução deve suportar a emissão de relatórios gerados no formato PDF e formato CSV ou JSON;
 - 2.14.2. A solução deve disponibilizar a visualização de Dashboard na interface de gerência web para qualquer das informações geradas e processadas pela solução, em tempo real.
 - 2.14.2.1. A solução deve permitir a customização dos dashboards permitindo filtros, gráficos e Drill-downs.
 - 2.14.3. A solução deve ter recursos que permitam a monitoração em tempo real da solução considerando todo o funcionamento da análise da nota de risco, bem como o desempenho e a disponibilidade da mesma. Com isso ajudando as equipes de segurança a tomar medidas corretivas quando necessário.
 - 2.14.3.1. O monitoramento deve permitir no mínimo a avaliação do volume de requisição de detecção de fraude sendo solicitadas na linha do tempo, o comportamento de aplicação das regras no cálculo de scores e os alertas gerados.
- 2.15. Geração de Alertas pela solução
 - 2.15.1. A solução deve possibilitar a visualização de alertas por meio da interface de gerência Web;
 - 2.15.2. A solução deve permitir a configuração de alertas, de forma independente ao da geração da nota de risco, conforme item 2.12.1, com base em diferentes critérios relacionados ao objetivo do OFD no processo de controle de acesso, permitindo uma ação do **SERPRO** de forma imediata e adequada para lidar com as possíveis fraudes. Um exemplo da geração desses alertas, seria em casos de grande volume de notas baixas em determinado aspecto do cálculo da nota de risco.
 - 2.15.2.1. A solução deve suportar a entrega desses alertas, no mínimo, em canais como e-mail, mensagem instantânea e Webhooks
- 2.16. Períodos de prestação dos serviços

- 2.16.1. A Solução OFD (Online Fraud Detection) no modelo SaaS de computação em nuvem para detecção e prevenção de fraudes, terá início a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 2.16.1.1. A **CONTRATADA** terá até 90 dias para integrar e disponibilizar a solução em produção, a partir da data de início da vigência do Contrato para a plataforma Acesso GOV.BR e a partir de solicitação do Serpro para demais sistemas.
- 2.16.2 Do recebimento definitivo
- 2.16.2.1 O prazo para Recebimento Definitivo por parte do **SERPRO** é de 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento dos documentos fiscais e da apresentação de relatórios mensais de serviços pela **CONTRATADA**.
- 2.16.2.2 Após avaliação técnica do objeto e satisfeitas as exigências técnicas e as condições específicas deste contrato, o **SERPRO** providenciará o recebimento definitivo.
- 2.16.2.3 Entende-se como recebimento definitivo, a declaração formal de que o objeto fornecido atende os requisitos estabelecidos neste contrato.
- 2.16.2.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, do serviço, do bem ou do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 2.16.2.5 O **SERPRO** fiscalizará, por meio de preposto designado, a correta execução dos serviços, para fins do recebimento definitivo, tendo amplos poderes para determinar as correções e providências que se fizerem necessárias.
- 2.17. Local de entrega e prestação dos serviços
- 2.17.1. Regional Brasília/DF, SGAN, Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G – Brasília, Distrito Federal, CEP: 70836-900, Telefone Geral: (61) 2021-9000, Inscrição Estadual: 07334743/002-94, Inscrição Municipal: 07334743/002-94, e CNPJ: 33.683.111/0002-80.
- 2.18. Obrigações da **CONTRATADA**
- 2.18.1. A **CONTRATADA** deve executar atividades com diversos níveis de complexidade, de modo a garantir a adequada execução da solução, compreendendo funções de desenvolvimento, atividades relacionadas ao serviço de detecção e tratamento de fraudes, avaliações de falsos positivos, tuning de regras e avaliação dos comportamentos da solução, apoio estratégico na arquitetura dos projetos, instalação, definição de arquitetura de produção, integração com sistemas complementares à Solução, definição da segurança dos ambientes da Solução e configuração do ambiente da Solução.

3 - Avaliação de Amostra

- 3.1. Ao licitante classificado em primeiro lugar, o **CONTRATANTE** exigirá avaliação de amostra, que consiste na comprovação de funcionalidades descritas nas especificações do objeto deste Edital;

- 3.2. Após o aceite da documentação comprobatória, a **LICITANTE** vencedora deve disponibilizar todos os recursos necessários para a realização de avaliação de amostra;
- 3.3. A **LICITANTE** deve disponibilizar um ambiente operacional que possibilite a realização dos testes de amostra, conforme o especificado no item 3.9.
- 3.4. A entrega da Solução e licenças necessárias à avaliação de amostra deve ocorrer em até 8 (oito) dias a partir da solicitação formal do **SERPRO**;
- 3.5. O prazo de execução da avaliação de amostra será de 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega;
- 3.6. O prazo para avaliação da amostra poderá ser suspenso e/ou prorrogado a critério do **SERPRO**, devidamente motivado.
- 3.7. A aceitação final da proposta da **LICITANTE VENCEDORA** somente será realizada após a aprovação em testes de bancada, na avaliação de amostra, descritas nesta seção;
- 3.8. Esta etapa caberá à **LICITANTE VENCEDORA**, para todos os itens e subitens especificados para a avaliação de amostra, comprovar na prática, por meio dos testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, das características e funcionalidades exigidas
- 3.9. Será absolutamente imprescindível para os testes de bancada, a comprovação dos seguintes itens: 2.6.1; 2.6.2; 2.6.2.1; 2.6.2.2; 2.6.2.3; 2.6.2.4; 2.9.1; 2.9.1.1; 2.9.1.2; 2.9.1.3; 2.12.1.1; 2.12.6; 2.12.8; 2.12.8.1; 2.12.8.8; 2.12.9; 2.12.9.4; 2.12.9.5; 2.12.9.6; 2.12.10; 2.12.10.10; 2.12.10.14; 2.14; 2.14.1; 2.14.1.1; 2.14.1.1.1; 2.14.1.1.2; 2.14.1.2; 2.14.2; 2.14.2.1; 2.14.3; 2.14.3.1; 2.15.1; 2.15.2; e 2.15.2.1
- 3.10. Esta etapa será executada por prepostos do **SERPRO** em conjunto com os prepostos das **LICITANTES** no **ITEM** específico da aquisição;
- 3.11. Os testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, serão realizados nas dependências do **SERPRO**. Podendo ser em ambiente virtual a critério do **SERPRO** no endereço descrito no subitem a seguir:
 - 3.11.1. Regional Brasília/DF, SGAN, Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G – Brasília, Distrito Federal, CEP: 70836-900, Telefone Geral: (61) 2021-9000, Inscrição Estadual: 07334743/002-94, Inscrição Municipal: 07334743/002-94, e CNPJ: 33.683.111/0002-80;
- 3.12. Todos os testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, e relacionamento dos técnicos da **LICITANTE** com o **SERPRO** devem ser efetuados no idioma português;
- 3.13. Ao fim de cada dia de testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, deve ser emitida, assinada e distribuída Ata de Atividades e Ocorrências a todos os presentes até o próximo dia;
- 3.14. Se um subitem referente às especificações for considerado não atendido, não sendo corrigidos nos prazos estabelecidos, a proposta, em avaliação de amostra, será totalmente desclassificada;

- 3.15. As **LICITANTES** que observarão a avaliação de amostras podem indicar até 02 (dois) representantes;
- 3.16. Entre os representantes indicados apenas 1 (um) técnico poderá acompanhar os testes de avaliação de amostra;
- 3.17. A critério da **LICITANTE** de melhor oferta, as etapas da avaliação de amostra poderão ser executadas com apoio de no máximo um técnico do fabricante;
- 3.18. As indicações devem ser realizadas com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência e apenas serão permitidos questionamentos diretos aos técnicos do **SERPRO**;
- 3.19. No caso de ausência, em qualquer dos períodos durante a realização dos testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, dos técnicos indicados pelas demais empresas concorrentes do pregão, não serão aceitos quaisquer questionamentos sobre sua realização;
- 3.20. Durante a realização dos testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, serão permitidas somente 02 (duas) atualizações de software e sistema operacional da Solução sob avaliação, visando a correção ou adaptação para atendimento aos requisitos do edital. Essas atualizações poderão corrigir mais de um item simultaneamente;
- 3.21. A critério do **SERPRO** os testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, poderão ser reiniciados após atualização de versão;
- 3.22. Os testes deverão ser realizados no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 de segunda-feira a sexta-feira;
- 3.23. A avaliação de amostra da Solução ofertada deve ser instalada sem nenhum custo para o **SERPRO**;
- 3.24. A licitante que for reprovada na avaliação de amostra não terá direito a qualquer indenização;
- 3.25. Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da avaliação de amostra;
- 3.26. Somente após todos os testes de bancada, nas etapas da avaliação de amostra, será emitido o parecer técnico aprovando ou não a amostra apresentada;
- 3.27. A documentação, bem como os manuais necessários para a homologação, deve estar disponível para os representantes do **SERPRO**;

4 - Faturamento

- 4.1 Para aquisições de objetos compostos de hardware, software e serviços de instalação, o faturamento poderá ser emitido separadamente desde que sejam mantidos os valores totais do objeto e destacados na proposta comercial.
- 4.2 A definição das alíquotas de impostos incidentes sob cada componente faturado do

objeto é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

- 4.3 A **CONTRATADA** poderá emitir o faturamento por diferentes filiais, desde que informado o CNPJ(s) das filiais na proposta comercial.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90756/2024**.

Declaramos que esta oferta tem validade inicial de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta.

Os serviços cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Meses	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	*Valor Total (24 meses)
1	Solução em Nuvem OFD (Online Fraud Detection)	Licença para usuários protegidos	159.286.385	24			

***VALOR PARA CADASTRAMENTO NO PORTAL: Deverá ser cadastrado no portal do compras.gov.br pela licitante o *Valor Total (24 meses) para fins de participação no certame**

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a fornecimento dos produtos, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que os serviços a serem executados possuem as mesmas características/especificações mencionadas no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **90756/2024** e nesta proposta.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não está impedida de participar de licitações e de ser **CONTRATADA** por essa Administração, por não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 38, da Lei 13.303/16.

Atestamos que não realizamos registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com a recomendação realizada no Art. 2º, Inciso IV, da RESOLUÇÃO CGPAR Nº 29, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Declaro que atendemos aos requisitos legais do art. 5º, do Decreto nº 7.174/10, no que se refere aos incisos:

- () I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- () II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- () III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

CANAIS DE ATENDIMENTO			
Telefone:		WhatsApp:	
Site:		E-mail:	
DADOS DA EMPRESA			
Nome:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CNPJ:		Telefone: ()	
e-mail:		Celular: ()	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco N°	Agência N°	Conta corrente N°	
CNPJ (Matriz ou Filial) para faturamento:			
<i>O(s) CNPJ(s) deverá(ão) estar regularmente cadastrado(s) e com habilitação em vigor, no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF</i>			
DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO			
Nome:			
Cargo:			
Documento de Identidade N°		Órgão Expedidor:	UF:
CPF N°	Residente e domiciliado em:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE (SEÇÃO XVI DO EDITAL)			
Nome:			
Cargo:			
Telefone:		E-mail:	

(local e data)

(assinatura, devidamente identificada)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Anexar a essa proposta detalhamento do objeto ofertado.
- 2 - O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da LICITANTE. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 3 - Somente para a assinatura do contrato será exigido cópia do estatuto social ou procuração que dá poderes à pessoa acima para assumir compromissos em nome da empresa e para assinar o contrato.
- 4 - A proposta comercial, conforme estabelecido neste Edital, deverá ser inserida no Portal de Compras do Governo Federal (sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>) entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão.
- 5 - A licitante que fizer jus ao direito de preferência previsto do Decreto 7.174/2010, deverá informar e comprovar em qual inciso do Art. 5º, está enquadrada, conforme declaração deste modelo de proposta.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**PARTES:**

- **CNPJ: 33.683.111/0001-07 – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**
- **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – XXXXXXXXXXXXXXXX**

OBJETO: Contratação da Solução OFD (Online Fraud Detection) no modelo SaaS de computação em nuvem para detecção e prevenção de fraudes com objetivo de combater o abuso de contas da plataforma Acesso Gov.br, prioritariamente, e demais sistemas do **SERPRO**, suportando seus canais web e mobile.

PROCESSO N° SERPRO-PSI-2024/00068

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

- Por estarem de acordo com as cláusulas e anexo(s) apresentados adiante neste Contrato, as partes indicadas e representadas conforme o Preâmbulo, assinam:
- Considera-se como data de celebração do contrato a última data de assinatura digital registrada por uma das Partes.

Assinaturas:

Posicione a estampa da Assinatura aqui

SERPRO

Posicione a estampa da Assinatura aqui

CONTRATADA

Posicione a estampa da Assinatura aqui

SERPRO - GESTOR DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SOLUÇÃO OFD (ONLINE FRAUD DETECTION) NO MODELO SAAS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, que entre si celebram (**NOME DA EMPRESA**), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ da empresa), a seguir designada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo seu (cargo e nome do representante), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), residente e domiciliado em (Local/UF), e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **SERPRO**, representado pelo seu (cargo e nome do responsável), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), residente e domiciliado em (Local/UF), com fulcro no inciso IV do art. 32, da Lei nº 13.303/2016 c/c os procedimentos do Pregão definidos na Lei nº 14.133/2021 e os preceitos de direito privado, no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e nos preceitos de direito privado, na forma de fornecimento **INTEGRAL**, conforme **processo nº SERPRO-PSI-2024/00068** e controle **HISAQ nº 00756/2024**, as normas da Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a contratação da Solução OFD (Online Fraud Detection) no modelo SaaS de computação em nuvem para detecção e prevenção de fraudes com objetivo de combater o abuso de contas da plataforma Acesso Gov.br, prioritariamente, e demais sistemas do **SERPRO**, suportando seus canais web e mobile, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestá-los nas condições estabelecidas, conforme descrito na especificação do objeto, consoante no **Edital nº 90756/2024 SERPRO/SEDE**, de **XX/XX/202X** e seus anexos, bem como proposta comercial de **XX/XX/202X**, constantes do aludido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DA EXECUÇÃO

- 2.1 Solução OFD (Online Fraud Detection) no modelo SaaS de computação em nuvem para detecção e prevenção de fraudes com objetivo de combater o abuso de contas da plataforma Acesso Gov.br, prioritariamente, e demais sistemas do **SERPRO**, suportando seus canais web e mobile.
- 2.2. Para este processo de contratação, entende-se como processo de controle de acesso as seguintes operações com credenciais de acesso listadas abaixo:
- 2.2.1. Login por meio de usuário e senha, Certificado Digital, Certificado em Nuvem, Qrcode e Bancos credenciados;

- 2.2.2. Criação de conta com base em usuário e senha, Certificado Digital e Bancos credenciados;
- 2.2.3. Recuperação de conta com base em Email/Celular, reconhecimento facial e bancos credenciados;
- 2.2.4. A solução OFD deve atuar sobre o processo de controle de acesso no contexto das aplicações **SERPRO**, não contemplando a atuação em provedor de identidade externo.
- 2.2.5. Para este processo de contratação, entende-se como requisição de detecção de fraude a ação de uma aplicação **SERPRO** chamar o serviço contratado (SaaS), (aplicação essa que foi integrada ao serviço contratado o qual está coletando parâmetros de utilização da aplicação pelo usuário, de acordo com o funcionamento do serviço detalhado nesse requisito), com objetivo de obter a informação de nota de risco calculada por esse serviço (conforme seu funcionamento também definido nesse requisito), avaliando o potencial de fraude na utilização da aplicação e executando as ações pertinentes.
- 2.3. Para a solução, a quantidade a ser adquirida é definida conforme tabela abaixo e subitens:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Localidade
1	Solução em Nuvem OFD (Online Fraud Detection)	Licença para usuários protegidos	159.286.385	Brasília

- 2.3.1. Para este documento a palavra conta será utilizada como identificador para conta de usuário protegida;
- 2.3.2. Para o item 1, licença por conta de usuário protegida, refere-se à forma de contratação da solução, sendo medida a partir do número de contas cujo processo de controle de acesso foi protegido pela solução OFD durante o mês aferido;
- 2.3.3. A quantidade apresentada na tabela do item 2.3 refere-se ao quantitativo máximo previsto de contas de acesso a serem protegidas;
- 2.3.4. As licenças serão utilizadas até o quantitativo máximo previsto na coluna “Quantidade” do quadro apresentado no item 2.3, sendo o número de licenças utilizadas aferido mensalmente;
- 2.3.4.1 Para efeito da contratação e medição dos valores a serem pagos, considera-se que uma conta, tem origem a partir do uso da conta durante o mês aferido, sendo contabilizado como apenas 1 (uma) licença independente de sua utilização ser registrada mais de 1(uma) vez durante o mês. A utilização da conta pelo menos 1 (uma) vez no mês aferido já caracteriza a utilização de 1 (uma) licença;
- 2.3.5. O pagamento será feito pelo consumo mensal.
- 2.3.5.1. Toda conta utilizada durante o mês corrente será computada para pagamento mensal, independentemente da quantidade de logins realizados no mês;
- 2.3.5.2. Contas não utilizadas durante o mês corrente não serão computadas para pagamento mensal;

- 2.3.6. A **CONTRATADA** deve demonstrar e permitir a monitoração contínua do uso das licenças de forma a permitir a aferição mensal por meio de relatório;
- 2.3.7. A entrega do relatório de consumo mensal de licenças deve ser realizada até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 2.3.8. Somente serão pagos os quantitativos aferidos e validados pelo **SERPRO**;
- 2.4. O objeto a ser contratado deve atender todos os itens deste documento e são obrigatórios;
- 2.5. A solução deve ser fornecida com todas as funcionalidades aqui especificadas, requisitos funcionais e não funcionais, operando de forma funcional, com todos os seus componentes, sem custo adicional para o **SERPRO**;
- 2.6. Administração e requisitos de operação da solução
 - 2.6.1. A solução, uma vez configurada em uma aplicação, deve ter a opção de desativar e ativar a detecção de fraude sem a necessidade de alterações na aplicação;
 - 2.6.2. A solução deve possuir interface de gerência web para acompanhamento e gestão de todo o funcionamento da solução, considerando seus requisitos funcionais e não funcionais;
 - 2.6.2.1. A solução deve possibilitar a realização de consultas com filtros na interface web de gerência da solução.
 - 2.6.2.2. A solução deve permitir o controle de acesso a suas funcionalidades na interface de gerência web através da segregação de perfis de acesso com a granularidade de funcionalidade. De forma a permitir as configurações de perfis para operação e também para gestão da solução:
 - 2.6.2.2.1. Caso a solução mantenha um cadastro de usuários, deve disponibilizar, em sua interface, funcionalidade de gestão (criação, edição e remoção) desse cadastro;
 - 2.6.2.3. A solução deve prover interface de gerência Web que suporte, no mínimo, os navegadores e versões: Mozilla Firefox 102.6.0 ESR, Google Chrome 114.0.5735.134 e Microsoft Edge 115.0.1901.183 e versões posteriores para todos os navegadores elencados;
 - 2.6.2.4. A solução deve prover, na sua interface de gerência web, o acompanhamento da disponibilidade da solução.
- 2.7. Segurança/Privacidade (LGPD)
 - 2.7.1. Para fins de clareza nas definições aqui apresentadas, a palavra dado será utilizada como definição para dados, metadados e informações;
 - 2.7.2. Para fins de clareza nas definições apresentadas neste documento, entende-se que toda e qualquer forma de acesso ao dado, fazendo uso da definição apresentada no item 2.7.1, seja em trânsito ou em repouso, é definida como tratamento de dados;

- 2.7.3. Para todo e qualquer dado que seja necessário o tratamento de dados, onde aqui se incluem, mas não se limita, dos usuários, dos dispositivos dos usuários, de perfil comportamental, os requisitos abaixo são obrigatórios:
- 2.7.3.1. Os dados coletados pela solução devem ser apresentados ao **SERPRO**, de preferência diretamente na console de administração web.
- 2.7.3.1.1. A solução deve permitir a customização da coleta de informações, possibilitando habilitar ou desabilitar a coleta de alguma informação.
- 2.7.3.1.2. O tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis para um funcionamento com maior precisão da solução, deve ser analisado e aprovado pelo controlador das aplicações que utilizarem a solução.
- 2.7.3.1.3. A solução deve prover meios para anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais ou pessoais sensíveis sempre que necessário sua apresentação.
- 2.7.3.2. Os dados devem ser protegidos por meio de criptografia, seja em trânsito ou em repouso.
- 2.7.3.2.1. A solução deve garantir que o tráfego de dados seja feito de forma criptografada, atendendo minimamente a versão TLS 1.2;
- 2.7.3.2.2. O fornecedor deve apresentar as certificações SOC 2 type 2, ISO 27001, ISO 27701 e, mínimo, FIPS 140-2 nível 3, que demonstrem a aplicação das melhores práticas de segurança da informação na disponibilização do ambiente computacional em nuvem que hospede a solução, evidenciando os esforços para proteção e privacidade de dados sob sua custódia e governança (geração/guarda) de chaves criptográficas, na prestação dos serviços objeto deste edital.
- 2.7.3.3. O tratamento e apresentação de dados pela solução de forma não criptografada, só poderá ser feito no contexto de operação da solução e por/para usuário **SERPRO** devidamente habilitado na solução, gerando assim a devida auditoria.
- 2.7.4. O tratamento dos dados somente poderá ocorrer para fins estabelecidos nesse processo e diretamente relacionados ao funcionamento de um OFD, limitando-se pura e exclusivamente ao atendimento da finalidade aqui estabelecida.
- 2.7.5. Todo e qualquer dado somente poderá sofrer tratamento de dados em território brasileiro, não sendo permitida a transferência internacional de dados.
- 2.7.6. A solução deve suportar o registro de log para todo e qualquer tratamento de dados em qualquer das operações no funcionamento da solução.
- 2.8. Garantias sobre a segurança da solução – SaaS
- 2.8.1. A **CONTRATADA** deve garantir a disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade das informações e dos dados sob sua guarda.
- 2.8.2. A **CONTRATADA** deve prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de criptografia, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso.

- 2.8.3. Para a parte da solução instalada em ambiente SaaS, a solução deve atender às diretrizes de segurança da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR de 13 de março de 2018, da ISO/IEC 27017 e da ISO/IEC 27018. Além disso, deve prover mapeamento e descrição de tabelas e campos do banco de dados da solução que contenham dados sensíveis de usuário ou da aplicação.
- 2.8.4. A **CONTRATADA** deve dispor de recursos e soluções técnicas que garantam a segurança da informação dos dados do **SERPRO**, incluindo os seguintes itens:
- 2.8.4.1. Solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste-oeste, e de aplicações de forma similar ou superior);
- 2.8.4.2. Solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS, de forma similar ou superior);
- 2.8.4.3. Solução de gestão de logs;
- 2.8.4.4. Solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches).
- 2.8.5. A **CONTRATADA** deve garantir que possui mecanismos de proteção contra-ataques cibernéticos, inclusive em infraestruturas sub**CONTRATADAS**.
- 2.8.6. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deve estar aderente às certificações que podem ser exigidas pelo **SERPRO**, relacionadas com a capacitação dos técnicos residentes, segurança da solução, entre outras, visando a qualidade da prestação do serviço contratado.
- 2.8.7. A **CONTRATADA** deve preservar os dados do **SERPRO** contra acessos indevidos e informar imediatamente e formalmente ao **SERPRO** qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso a estes dados.
- 2.8.8. Durante a vigência do contrato, quando solicitado pelo **SERPRO**, a **CONTRATADA** deve demonstrar que possui procedimentos documentados e testados para resposta a incidentes, tanto no tratamento interno quanto nos contatos com cliente e mídia.
- 2.8.9. A **CONTRATADA** deve identificar e corrigir quaisquer problemas de segurança relacionados à prestação do serviço objeto dessa contratação, sem qualquer custo adicional para o **SERPRO**.
- 2.8.10. A **CONTRATADA** deve certificar que todos dados e informações do **SERPRO**, hospedados no ambiente provido pela solução serão destruídos, sem possibilidade de recuperação, em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do **SERPRO**, com exceção dos dados necessários para atender requisitos legais.
- 2.8.11. A propriedade dos dados e informações gerados pelo **SERPRO** no ambiente provido pela solução, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente do **SERPRO**.
- 2.8.12. A **CONTRATADA** deve garantir o acesso do **SERPRO** a relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente, propostos pelo prestador de serviço, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na prestação dos serviços contratados.

- 2.9. Auditoria da solução
 - 2.9.1. A solução deve possuir uma trilha de auditoria para registro das ações administrativas e de configurações em todas as suas funcionalidades.
 - 2.9.1.1. Esse registro de auditoria deve permitir rastrear quando, quais as ações foram executadas e por qual usuário foi executada, mesmo no cenário de interações entre sistemas;
 - 2.9.1.2. A solução deve possibilitar a exportação e envio de todos os registros de auditoria para fontes externas;
 - 2.9.1.3. A solução deve armazenar os registros por um período mínimo de 12(doze) meses;
- 2.10. Requisitos Não Funcionais da solução
 - 2.10.1. O idioma utilizado pela solução e da documentação técnica deve ser em português do Brasil ou em inglês;
 - 2.10.2. A documentação técnica, composta por, no mínimo manuais, de integração, uso de SDK, configuração, operação e documentação de APIs.
 - 2.10.2.1. A documentação deve ser disponibilizada em formato digital;
 - 2.10.2.2. A documentação de APIs deve seguir a especificação do OpenAPI ou conter a completude dos aspectos necessários para a completa utilização da solução, tais como documentação de recursos, esquemas de dados, parâmetros de consulta e caminho, respostas e autenticação e segurança.
 - 2.10.3. A versão da solução deve ser a última disponível no mercado na data de entrega e durante a prestação dos serviços;
 - 2.10.4. O serviço deve ter capacidade de atender adequadamente o quantitativo previsto no quadro referente ao item 2.3 e subitens;
 - 2.10.5. A Solução deve possuir suporte e capacidade de tratamento para IPv4 e IPv6;
 - 2.10.6. O módulo de administração da solução, conforme item 2.6, deve permitir a integração com Login Único do **SERPRO** com autenticação através de Federação SSO (Single Sign-On) compatível com ao menos um dos seguintes protocolos, em ordem de prioridade:
 - 2.10.6.1. OpenID Connect 1.0 com implementação de Authorization Code Flow. Caso a Solução necessite utilizar Client público, deve ser implementada a extensão "Proof Key for Code Exchange" (PKCE).
 - 2.10.6.2. SAML 2.0 com implementação de assinatura e criptografia do payload SAML.
 - 2.10.7. A solução deve ser capaz de responder de forma síncrona a requisição de detecção de fraude com tempo máximo de 150ms em, pelo menos 97% das requisições.;
 - 2.10.8. A solução deve ser capaz de atender no mínimo 6 (seis) mil requisições de detecção fraude por segundo;

- 2.11. Integrações da solução
 - 2.11.1. A solução deve disponibilizar API Rest para serem consumidas por outras aplicações externas independente da linguagem de programação utilizada;
 - 2.11.1.1. O conjunto de APIs disponibilizadas deve apresentar as informações processadas e geradas pela solução de OFD considerando seu funcionamento, conforme requisitos definidos neste documento;
 - 2.11.2. De forma desejável, a solução deve disponibilizar a opção de integração por Webhook (API callback).
- 2.12. Requisitos funcionais da solução
 - 2.12.1. A solução deve coletar dados durante o processo de controle de acesso, conforme item 2.2 e subitens, identificar padrões de comportamentos, características de dispositivo e perfil de utilização, realizar o cruzamento de informações mediante padrões, regras, inteligência artificial e aprendizado de máquina para determinação de nota de risco que indique potencial fraude ou abuso de conta, fornecendo a informação para que a aplicação integrada possa executar ações com base nessa nota de risco;
 - 2.12.1.1. A solução deve permitir a marcação, por parte da equipe do **SERPRO**, se determinado caso (nota de risco) é caracterizado ou não como fraude, de modo que a solução enriqueça as suas regras e utilize esse aprendizado no tratamento de futuros casos similares.
 - 2.12.1.2. A solução deve atuar de forma transparente, sendo possível que o **SERPRO** tenha pleno conhecimento e acesso a qualquer momento a todos os dados coletados, regras aplicadas, peso de cada regra e as métricas adotadas no cálculo da nota de risco.
 - 2.12.2. A solução deve ter a capacidade de coletar e processar dados em larga escala.
 - 2.12.3. A solução deve possuir um conjunto de regras que atenda ao objetivo de detecção e prevenção de fraudes relacionadas ao processo de controle de acesso e que possa ser aplicada desde o início da operação, sem a necessidade de aguardar que o processo de aprendizagem de máquina construa e agregue o conhecimento e informações necessárias para a identificação de fraudes e anomalias;
 - 2.12.4. A solução deve possuir tecnologia de inteligência artificial com aprendizado de máquina que, de forma automática, compreenda novos comportamentos de risco e atualize suas regras de negócio com o objetivo de detecção e prevenção de fraudes relacionadas ao processo de controle de acesso;
 - 2.12.5. A solução deve ser capaz de enriquecer suas regras a partir de bases de conhecimento construídas com dados e padrões de ameaças e fraudes já conhecidas;
 - 2.12.6. A solução deve possibilitar a customização de regras para atendimento de necessidades específicas definidas pelo **SERPRO**, possibilitando que esta customização também se dê a partir de qualquer dos parâmetros coletados, existentes e derivados.

- 2.12.7. A solução deve realizar identificação do dispositivo com emprego de técnicas combinadas que permitam realizar de forma inequívoca a identificação do dispositivo (Device Fingerprint).
- 2.12.7.1. O Device Fingerprint deve ser capaz de identificar novamente um mesmo dispositivo, mesmo em cenários em que cookies ou objetos locais sejam limpos.
- 2.12.8. A solução deve ter a capacidade de coletar e analisar informações para geração de biometria comportamental do usuário durante o processo de controle de acesso, considerando no mínimo as seguintes situações:
 - 2.12.8.1. Colagem de informações em formulários;
 - 2.12.8.2. Padrões de movimentação de mouse;
 - 2.12.8.3. Padrões e ritmo de digitação;
 - 2.12.8.4. No uso de dispositivos móveis a Inclinação, velocidade de swipe e pressão do toque;
 - 2.12.8.5. Navegação anômala com base em conhecimento prévio da solução;
 - 2.12.8.6. Padrões suspeitos com base em inteligência, como por exemplo acessos vindos de bots;
 - 2.12.8.7. Tempo anormal na página;
 - 2.12.8.8. Acessos de fuso horário incompatíveis com a origem;
 - 2.12.8.9. Acessos fora do horário habitual do usuário com base em perfil comportamental;
 - 2.12.8.10. Atividade identificadas como incomum usando um novo idioma no navegador;
 - 2.12.8.11. Geolocalização ou cruzamento de antena ou IP;
- 2.12.9. Deve compreender e utilizar os padrões de biometria comportamental e de device fingerprint, para detectar o potencial de fraude do acesso que está sendo realizado pelo usuário, utilizando os itens abaixo descritos, mas não se limitando aos mesmos:
 - 2.12.9.1. Identificação de fraudadores conhecidos;
 - 2.12.9.2. Identificação de dispositivos conhecidos que são utilizados por fraudadores;
 - 2.12.9.3. Atividades identificadas como incomum usando um serviço de provedor de internet ou um serviço de hospedagem de conteúdo classificado como de alto risco;
 - 2.12.9.4. Acesso suspeito a múltiplas contas;
 - 2.12.9.5. Padrão de múltiplos acessos suspeitos para uma mesma conta;
 - 2.12.9.6. Acesso suspeito a uma conta de usuário com atributos diferentes daqueles normalmente vistos no dispositivo do usuário;

- 2.12.9.7. Logins e demais ações realizadas para uma mesma conta de diferentes localizações geográficas dentro de um curto espaço de tempo, incluindo atividade incomum a partir de um novo país;
- 2.12.9.8. Acesso identificado como suspeito a partir de um endereço IP classificado como de alto risco;
- 2.12.9.9. Uso de um domínio de e-mail suspeito ou de origem duvidosa durante o processo de controle de acesso;
- 2.12.9.10. Números de telefones identificados como suspeitos, em casos de acessos realizados por dispositivos móveis;
- 2.12.9.11. Acesso a partir de um novo dispositivo desconhecido;
- 2.12.9.12. Uso de uma conexão wireless insegura ou diferente do habitual;
- 2.12.10. Possuir a capacidade de avaliar, durante o processo de controle de acesso, e considerar no cálculo da nota de risco, no mínimo, os seguintes cenários suspeitos de ataques cibernéticos:
 - 2.12.10.1. Man-in-the-browser;
 - 2.12.10.2. Spoofing de IP;
 - 2.12.10.3. Spoofing de Geolocalização;
 - 2.12.10.4. Spoofing de identidade;
 - 2.12.10.5. Spoof de dispositivo;
 - 2.12.10.6. Account Take Over;
 - 2.12.10.7. Roubo de sessão;
 - 2.12.10.8. Acessos por Bots;
 - 2.12.10.9. Captura de credenciais, nas aplicações protegidas;
 - 2.12.10.10. Deve possuir mecanismos para identificar ataques por injeção de código no portal WEB que esteja integrado;
 - 2.12.10.11. Acesso remoto;
 - 2.12.10.12. Uso de proxy;
 - 2.12.10.13. Uso de VPN;
 - 2.12.10.14. Uso de Root/Jailbreak e hidere, em casos de acessos realizados por dispositivos móveis;
 - 2.12.10.15. Acessos provenientes de ambiente virtual/emulado;

2.12.10.16. Acessos provenientes de navegadores Tor ou similares;

2.13. Formas de uso

2.13.1. A solução precisa funcionar para proteção de canais web e mobile e a **CONTRATADA** deve garantir que sejam obtidos os mesmos resultados na análise de nota de risco com o uso de Javascript, em páginas web, e SDK, em dispositivos móveis:

2.13.1.1. Funcionar em qualquer navegador compatível com Javascript, especificação EcmaScript versões 5 ou 6;

2.13.1.1.1. O Javascript utilizado pela solução deve ser necessariamente minificado e ofuscado.

2.13.1.2. Utilizar uma SDK para uso em dispositivos móveis;

2.13.1.2.1. A SDK deve suportar, no mínimo, as plataformas e versões ANDROID 24 (Nougat 7.0), IOS 13, Flutter 3.7.* e Ionic 6, e versões posteriores para todas as plataformas elencadas.

2.13.2. A solução deve possibilitar seu funcionamento sem a necessidade de instalação de agentes nos clientes, sem comprometer qualquer funcionalidade prevista neste documento;

2.13.3. A solução deve permitir a integração sem exigir alterações que requeiram mudanças arquiteturais à aplicação usuária.

2.13.4. A solução deve executar sua função de forma transparente ao usuário final da aplicação usuária, não requisitando nenhuma atuação do mesmo;

2.14. Acompanhamento na utilização da solução (dashboards, relatórios)

2.14.1. A solução deve gerar relatórios gerenciais na interface de gerência Web para qualquer das informações geradas e processadas pela solução, em tempo real. Os relatórios devem permitir no mínimo a análise dos scores gerados, o detalhamento do cálculo da nota de riscos inclusive com as informações coletadas e utilizadas.

2.14.1.1. A solução deve possibilitar a realização de filtros e customizações de saída nos relatórios gerados.

2.14.1.1.1. A solução deve suportar a emissão de relatórios com filtros de intervalo de tempo sobre os dados: diários, semanais, mensais e anuais;

2.14.1.1.2. A geração dos relatórios deve permitir a apresentação de informações de forma detalhada e também de forma sumarizada (por exemplo: totalização de determinada informação).

2.14.1.2. A solução deve suportar a emissão de relatórios gerados no formato PDF e formato CSV ou JSON;

2.14.2. A solução deve disponibilizar a visualização de Dashboard na interface de gerência web para qualquer das informações geradas e processadas pela solução, em tempo real.

- 2.14.2.1. A solução deve permitir a customização dos dashboards permitindo filtros, gráficos e Drill-downs.
- 2.14.3. A solução deve ter recursos que permitam a monitoração em tempo real da solução considerando todo o funcionamento da análise da nota de risco, bem como o desempenho e a disponibilidade da mesma. Com isso ajudando as equipes de segurança a tomar medidas corretivas quando necessário.
- 2.14.3.1. O monitoramento deve permitir no mínimo a avaliação do volume de requisição de detecção de fraude sendo solicitadas na linha do tempo, o comportamento de aplicação das regras no cálculo de scores e os alertas gerados.
- 2.15. Geração de Alertas pela solução
- 2.15.1. A solução deve possibilitar a visualização de alertas por meio da interface de gerência Web;
- 2.15.2. A solução deve permitir a configuração de alertas, de forma independente ao da geração da nota de risco, conforme item 2.12.1, com base em diferentes critérios relacionados ao objetivo do OFD no processo de controle de acesso, permitindo uma ação do **SERPRO** de forma imediata e adequada para lidar com as possíveis fraudes. Um exemplo da geração desses alertas, seria em casos de grande volume de notas baixas em determinado aspecto do cálculo da nota de risco.
- 2.15.2.1. A solução deve suportar a entrega desses alertas, no mínimo, em canais como e-mail, mensagem instantânea e Webhooks
- 2.16. Períodos de prestação dos serviços
- 2.16.1. A Solução OFD (Online Fraud Detection) no modelo SaaS de computação em nuvem para detecção e prevenção de fraudes, terá início a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 2.16.1.1. A **CONTRATADA** terá até 90 dias para integrar e disponibilizar a solução em produção, a partir da data de início da vigência do Contrato para a plataforma Acesso GOV.BR e a partir de solicitação do Serpro para demais sistemas.
- 2.16.2 Do recebimento definitivo
- 2.16.2.1 O prazo para Recebimento Definitivo por parte do **SERPRO** é de 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento dos documentos fiscais e da apresentação de relatórios mensais de serviços pela **CONTRATADA**.
- 2.16.2.2 Após avaliação técnica do objeto e satisfeitas as exigências técnicas e as condições específicas deste contrato, o **SERPRO** providenciará o recebimento definitivo.
- 2.16.2.3 Entende-se como recebimento definitivo, a declaração formal de que o objeto fornecido atende os requisitos estabelecidos neste contrato.
- 2.16.2.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, do serviço, do bem ou do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- 2.16.2.5 O **SERPRO** fiscalizará, por meio de preposto designado, a correta execução dos serviços, para fins do recebimento definitivo, tendo amplos poderes para determinar as correções e providências que se fizerem necessárias.
- 2.17. Local de entrega e prestação dos serviços
- 2.17.1. Regional Brasília/DF, SGAN, Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G – Brasília, Distrito Federal, CEP: 70836-900, Telefone Geral: (61) 2021-9000, Inscrição Estadual: 07334743/002-94, Inscrição Municipal: 07334743/002-94, e CNPJ: 33.683.111/0002-80.
- 2.18. Obrigações da **CONTRATADA**
- 2.18.1. A **CONTRATADA** deve executar atividades com diversos níveis de complexidade, de modo a garantir a adequada execução da solução, compreendendo funções de desenvolvimento, atividades relacionadas ao serviço de detecção e tratamento de fraudes, avaliações de falsos positivos, tuning de regras e avaliação dos comportamentos da solução, apoio estratégico na arquitetura dos projetos, instalação, definição de arquitetura de produção, integração com sistemas complementares à Solução, definição da segurança dos ambientes da Solução e configuração do ambiente da Solução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 3.1. Suporte e atualização
- 3.1.1. O **SERPRO** não terá nenhum ônus adicional com manutenção, operação, atualização, suporte, necessidade de ampliação do parque computacional da solução da **CONTRATADA**;
- 3.1.2. Os custos relativos aos serviços de suporte e atualização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** são de total responsabilidade da mesma;
- 3.1.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores de seu quadro, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste contrato ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por esta executada;
- 3.1.4. Comunicar, por escrito, ao **SERPRO**, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os serviços objeto deste contrato, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;
- 3.1.5. A **CONTRATADA** deve manter, durante a vigência do suporte e atualização, a correta integração entre os elementos que compõe a solução;
- 3.1.6. O suporte e atualização contemplará atendimento técnico quanto à configuração e solução de problemas envolvendo a Solução e seus componentes;
- 3.1.7. O serviço de atualização deve incluir correções ou execução de quaisquer medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades;

- 3.1.8. A cada nova evolução, atualização, melhorias da Solução e recursos que a compõem, a **CONTRATADA** deve apresentar as novas funcionalidades e disponibilizá-las ao **SERPRO**, que analisará sua adesão e o impacto no modelo de negócio implementado, não havendo nenhum ônus adicional pela adesão;
- 3.1.9. Nas intervenções corretivas na Solução, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial, o **SERPRO** deve ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação em horário conveniente o **SERPRO** e seus clientes;
- 3.1.10. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos serviços contratados;
- 3.1.11. O suporte contemplará atendimento técnico quanto à configuração e solução de problemas envolvendo o produto fornecido, bem como a atualização de novos recursos na solução **CONTRATADA**;
- 3.1.12. As funções definidas para a solução neste documento devem ser mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 3.1.13. O serviço de atualização deve incluir correções ou execução de quaisquer medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades da solução **CONTRATADA**;
- 3.1.14. Durante o prazo de validade do contrato da solução, a **CONTRATADA** deve assegurar ao **SERPRO** a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento da solução, consideradas as suas especificações;
- 3.1.15. Caso a solução seja descontinuada na linha de comercialização do fabricante, durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deve manter a prestação de serviços, bem como dos serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento da solução, consideradas as suas especificações, sem quaisquer ônus adicionais.
- 3.1.16. A **CONTRATADA** deve comunicar quaisquer vulnerabilidades encontradas na solução e ainda não solucionadas, bem como o prazo para disponibilização de rotina ou versão que solucione a falha detectada. Nos casos em que a vulnerabilidade permitir validações incorretas e/ou paralisação do ambiente, a **CONTRATADA** deve implementar medida de contorno para o restabelecimento do ambiente à condição operacional. A medida de contorno poderá permanecer ativa dentro de um prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 3.2. Do Nível de Disponibilidade, Severidade e Sancionamentos
- 3.2.1. A disponibilidade operacional da solução deve ser realizada conforme critérios abaixo:
- 3.2.1.1. Os atendimentos aos chamados devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, e 7 (sete) dias por semana (à exceção dos chamados de severidade 4);
- 3.2.1.2. Os chamados de severidade 4 – Baixa devem ser prestados 9 (nove) horas por dia, das 8 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os feriados;

3.2.1.3. O atendimento aos chamados deve obedecer à seguinte classificação quanto ao nível de severidade, conforme Tabela:

Severidade	Descrição	Tempo de Atendimento	Tempo de solução	Penalidades
1 – Crítica	Chamados referentes a situações de emergências ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado, casos de situações inesperadas e falsos positivos, marcação de fraudes como falsas ou verdadeiras que impactem um grande volume de usuários ou quando não estiver executando as funções especificadas	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado	No máximo 2 (duas) horas após o início do atendimento do chamado	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará em aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,1% (um décimo de por cento) do valor contratual, por hora ou fração de hora de atraso
2 – Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado	No máximo 8 (oito) horas após o início do atendimento do chamado	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará em aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,08% (oito centésimos de por cento) do valor contratual, por hora ou fração de hora de atraso
3 – Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, casos de troca de informações sobre fraudes e ataques para ajuste das políticas de detecção da solução	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento do chamado	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará em aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,07% (sete centésimos de por cento) do valor contratual, por hora ou fração de hora de atraso
4 – Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação da solução, esclarecimentos da documentação, sugestões, solicitação de desenvolvimento de melhorias. Impacto mínimo para os usuários	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado	No máximo 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento do chamado	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará em aplicação de multa à CONTRATADA no valor de 0,05% (cinco centésimos de por cento) do valor contratual, por hora ou fração de hora de atraso

3.2.1.4. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a

contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento;

- 3.2.1.5. A **CONTRATADA** deve fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção;
- 3.2.1.6. Deve fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de trilhas, dumps e logs;
- 3.2.1.7. Nos casos de problemas não documentados, os registros enviados pelo **SERPRO** (tais como: traces, dumps e logs) devem ser encaminhadas aos laboratórios do responsável técnico, a fim de que sejam fornecidas as devidas correções;
- 3.2.1.8. Deve possuir suporte técnico para toda a solução assegurando prazo de atendimento;
- 3.3. A Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS), para a solução e seus componentes, conforme especificações contidas neste documento deve ser de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento);
 - 3.3.1. A Disponibilidade Mensal do Serviço apurada será calculado pela seguinte fórmula:
 - 3.3.2.
$$DMS (\%) = (1 - (\text{Tempo Total de Interrupção Mensal} / \text{Tempo Total Mensal})) \times 100;$$
 - 3.3.3. Dever ser entendido como “Tempo Total de Interrupção Mensal” a soma de todos os tempos (em minutos) entre a(s) formalização do(s) registro(s) do(s) chamado(s) e a completa solução do(s) problema(s) com o respectivo fechamento entre o **SERPRO** e a **CONTRATADA**, desde que não seja constatada responsabilidade do **SERPRO**. O **SERPRO** fará a formalização do registro de chamado nas seguintes situações:
 - 3.3.4. A impossibilidade de direcionamento de tráfego das aplicações para a solução em nuvem da **CONTRATADA**, causados por problemas da **CONTRATADA**;
 - 3.3.5. A impossibilidade de tratamento das requisições das aplicações causados por problemas da **CONTRATADA**;
 - 3.3.6. A indisponibilidade das ferramentas de visibilidade e administração do serviço;
 - 3.3.7. O não atendimento a qualquer um dos indicadores técnicos descritos neste documento;
 - 3.3.8. Deve ser entendido como “Tempo Total Mensal” do serviço:
 - 3.3.9. A quantidade de dias da prestação do serviço, expresso em minutos, considerando-se o mês comercial nos meses da ativação e da desativação do serviço;
 - 3.3.10. A quantidade em minutos aferida para o mês corrente para os demais meses;
 - 3.3.11. Ocorrências que se repitam em um período de menos de 03 (três) horas serão consideradas problemas intermitentes, sendo considerado o tempo decorrido entre a primeira e a última ocorrência para efeito de cálculo do tempo de interrupção;
 - 3.3.12. Não serão computadas no cálculo do DMS, 2 (duas) interrupções anuais do serviço, agendadas, em comum acordo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, ou outro período concedido pela **SERPRO**, sendo de no máximo 4 (quatro) horas de duração;
 - 3.3.13. Falhas na infraestrutura sob responsabilidade da **SERPRO**, que comprometam a disponibilidade do Serviço contratado, não acarretarão ônus à **CONTRATADA**;
- 3.4. Chamados, Registro e Início de Prazos
 - 3.4.1. O atendimento aos chamados deve obedecer à tabela de classificação quanto ao nível de severidade, conforme Tabela apresentada no item 3.2.1.3;

- 3.4.2. O chamado será registrado na **CONTRATADA**, recebendo uma identificação para acompanhamento, controle e histórico;
- 3.4.3. O chamado fechado sem anuência do **SERPRO** ou sem que o problema ou solicitação tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;
- 3.4.4. Atendimento a chamados
 - 3.4.4.1. Para todos os efeitos da contratação em espécie, vigoram os seguintes conceitos:
 - 3.4.4.1.1. Suporte Técnico de Primeiro Nível: equipe treinada para atender diretamente os usuários em demandas referentes a diagnóstico e tratamento de problemas, configuração e administração do ambiente e esclarecimento de dúvidas em geral;
 - 3.4.4.1.2. Suporte Técnico de Segundo Nível: equipe multidisciplinar treinada, certificada e com grande experiência em ambientes críticos e complexos, que exigem alta disponibilidade;
 - 3.4.4.1.3. Suporte Técnico de Terceiro Nível: escalonamento obrigatório ao fabricante, devido à necessidade de retaguarda nas tecnologias suportadas;
 - 3.4.4.2. A **CONTRATADA** deve prover acesso para suporte técnico de 2º e 3º níveis no suporte a solução, sem ônus adicional para **SERPRO**;
 - 3.4.4.3. O serviço de suporte técnico deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e sem número limite de chamados, para toda a solução **CONTRATADA**, por técnicos devidamente habilitados e sem qualquer ônus adicional;
 - 3.4.4.4. Para o suporte a chamados a **CONTRATADA** deve disponibilizar, sempre que solicitado pelo **SERPRO**, profissionais com capacidade técnica para analisar, mitigar e solucionar questões relativas à contratação.
 - 3.4.4.5. A **CONTRATADA** concederá ao **SERPRO** suporte integral durante todo o período do contrato com atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana e sem número limite de chamados, a contar da data da disponibilização dos serviços, contra qualquer incidente ou problema que a solução venha a apresentar;
 - 3.4.4.6. O suporte técnico será acionado em caso de quaisquer indisponibilidades da Plataforma **CONTRATADA**, devendo haver o atendimento conforme Tabela apresentada no item 3.2.1.3;
 - 3.4.4.7. As informações referentes aos chamados efetuados pelo **SERPRO** deverão, logo que registradas, estar disponíveis para consultas no ambiente de portal help desk disponibilizado pela **CONTRATADA**, pelo período de vigência do contrato, contado a partir da data de fechamento do chamado;
 - 3.4.4.8. O atendimento aos chamados deve ser realizado em conformidade com os itens estabelecidos neste Termo e devem conter no mínimo as seguintes informações:
 - 3.4.4.8.1. Número de acionamento;
 - 3.4.4.8.2. Descrição da ocorrência;
 - 3.4.4.8.3. Localidade;
 - 3.4.4.8.4. Severidade;
 - 3.4.4.8.5. Nome do responsável do **SERPRO** pela abertura do chamado;
 - 3.4.4.8.6. Data e hora de abertura do chamado;

- 3.4.4.8.7. Data e hora do início do atendimento;
- 3.4.4.8.8. Tipo do atendimento;
- 3.4.4.8.9. Data e hora de encerramento;
- 3.4.4.8.10. Descrição da resolução adotada;
- 3.4.4.9. O Portal de help desk deve permitir a realização de consultas e impressão de relatórios, individualizados ou cumulativos, por número do chamado, status, data/período de abertura, unidade responsável pela abertura, técnico encarregado do atendimento e chamados com falhas de atendimento;
- 3.4.4.10. Ao receber uma solicitação de abertura de chamado, o atendente deve registrar as informações relativas ao mesmo (responsável pela abertura, descrição do problema, etc) e fornecer o número que lhe foi atribuído;
- 3.4.4.11. Ao receber uma ligação para um chamado já aberto, o atendente deve solicitar o número que lhe foi atribuído por ocasião da abertura, registrar as novas informações passadas e transmiti-las ao técnico responsável pelo acompanhamento e resolução;
- 3.4.4.12. Quando as informações e solicitações passadas exigirem uma nova interlocução com o **SERPRO**, de forma análoga aos procedimentos de abertura, o técnico responsável pelo acompanhamento e resolução do chamado deve entrar em contato com o responsável pela abertura em prazo inferior ao prazo definido como tempo de solução apresentado na Tabela do item 3.2.1.3, visando solucionar o chamado dentro do tempo de solução estabelecido para o nível de criticidade do chamado;
- 3.4.4.13. Quando solucionados, os chamados deverão ser fechados pelo responsável pelo atendimento, de comum acordo com o **SERPRO**, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o fechamento de chamados sem o consentimento do responsável pela abertura.
- 3.4.5. Canais de Atendimento
 - 3.4.5.1. Atendimento por meio site da Internet, através de portal para abertura de chamados, e de canal telefônico gratuito 0800 ou tarifação reversa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
 - 3.4.5.2. A **CONTRATADA** deve fornecer suporte técnico no Brasil, obrigatoriamente em língua portuguesa, falada no Brasil para prestar atendimento e resolver todos os problemas relacionados às possíveis falhas ou interrupções de funcionamento da solução proposta, sempre que solicitado pelo **SERPRO**;
 - 3.4.5.3. A **CONTRATADA** deve disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados do **SERPRO**. De modo a assegurar alta disponibilidade do canal de suporte técnico para o Sistema fornecido, o registro de chamados deve estar disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);
 - 3.4.5.4. Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deve receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;
- 3.4.6. Entrega Mensal de Relatórios
 - 3.4.6.1. Mensalmente deve ser entregue relatório constando os acionamentos técnicos

abertos, em andamento e encerrados;

- 3.4.6.2. O relatório deve conter no mínimo as seguintes informações: número de acionamento, descrição da ocorrência, localidade, severidade, nome do responsável do **SERPRO** pela abertura do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, tipo do atendimento, data e hora de encerramento e descrição da resolução adotada;
- 3.4.6.3. O relatório deve ser entregue mesmo quando não houver chamados no período;
- 3.4.6.4. A entrega do relatório deve ser realizada até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 3.4.6.5. A entrega dos relatórios mensais será condição necessária para o **SERPRO** realizar o ateste dos documentos fiscais, para fins de pagamento dos serviços executados;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 O acompanhamento, a fiscalização da execução, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná-las serão exercidos pelo gestor do contrato, indicado neste instrumento, que poderá designar formalmente após a assinatura do contrato Fiscal(is) Administrativo(s) e Fiscal(is) Técnico(s) para auxiliá-lo.
 - 4.1.1 Da fiscalização administrativa:
 - 4.1.1.1 A fiscalização administrativa tem por objetivo efetuar o monitoramento dos aspectos administrativos da execução contratual realizando o registro das medições, dos apontamentos e a alimentação dos sistemas de gestão, de forma a realizar atestes, quando delegado, e auxiliar o gestor do contrato proporcionando-lhe as conformidades legal e administrativa requeridas, além de zelar pelo histórico da gestão contratual. Deverá, ainda, acompanhar a regularidade dos documentos habilitatórios.
 - 4.1.2 Da fiscalização técnica:
 - 4.1.2.1 A fiscalização técnica tem por objetivo efetuar o acompanhamento da efetiva execução do objeto do contrato. O fiscal poderá determinar as correções e providências que se fizerem necessárias, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência ao gestor de contrato.
- 4.2 Do Acompanhamento
 - 4.2.1 Após assinatura do contrato, o gestor e o(s) fiscal(is) farão reunião inicial, para definições de diretrizes, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, com o(s) representante(s) da **CONTRATADA** para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado para execução dos serviços ou fornecimento de bens, o detalhamento da infraestrutura disponibilizada à **CONTRATADA**, quando couber, e demais compromissos e obrigações relativos à execução do contrato.
 - 4.2.2 Por ocasião da reunião, será transmitido ao representante da **CONTRATADA** as normas internas de segurança, de ética, de circulação, de acesso às dependências, de

confidencialidade, a Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações e prestará os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do contrato, com o devido registro em Ata de Reunião.

- 4.2.3 A qualquer tempo, a **CONTRATADA** poderá ser convocada para participar de reunião, com a finalidade de tratar da execução do objeto, garantindo a qualidade, os resultados e os processos já desenvolvidos.
- 4.2.4 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do **SERPRO**.
- 4.2.5 A fiscalização pelo **SERPRO** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **SERPRO** ou de seus agentes e prepostos.
- 4.2.6 A **CONTRATADA** obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pelo **SERPRO**.
- 4.2.7 Quando o objeto não produzir o resultado esperado, não for executado ou for executado sem a qualidade exigida, sem a utilização dos materiais e os recursos humanos exigidos para a sua execução ou com qualidade ou quantidade inferior à demanda, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções cabíveis.
- 4.2.8 Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do **SERPRO** e a **CONTRATADA** serão feitos por correspondência, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 4.2.9 A fiscalização providenciará, em conjunto com a **CONTRATADA**, o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato no Livro de Ordem.
- 4.2.9.1 Não se enquadra, para efeito desta exigência, os serviços técnicos profissionais a exemplo da elaboração de projetos, relatórios técnicos, pareceres, pequenas obras, dentre outros afins.
- 4.2.10 Havendo necessidade, o **SERPRO** poderá decidir sobre a conveniência de ser **CONTRATADA** pessoa física ou jurídica especializada, para assessorar a fiscalização do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 Da **CONTRATADA**
- 5.1.1 A **CONTRATADA** instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em decorrência da presente relação contratual.
- 5.1.2 Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrente da presente relação contratual, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cumprindo, ao **SERPRO**, tão somente o pagamento do preço na forma

ajustada.

- 5.1.3. A **CONTRATADA** indicará, até a reunião inicial, formalmente, um preposto para representá-la na execução deste Contrato.
- 5.1.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.1.5 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará ao **SERPRO** o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado de notas fiscais a vencer, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria do **SERPRO**.
- 5.1.6 É vedada à **CONTRATADA** prestar os serviços por meio de familiar de empregado do **SERPRO** quando este exerça cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.
- 5.1.6.1 De acordo com Decreto 7.203/10 considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.
- 5.1.7 A **CONTRATADA** deverá atender aos demais critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.
- 5.1.7.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.
- 5.1.8 A critério do **SERPRO**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.
- 5.1.9 A **CONTRATADA** poderá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência deste contrato, planilha de custos detalhando a formação de preços com todos os insumos (mão de obra, remuneração, encargos, impostos e taxas, reserva técnica, lucro etc.).
- 5.1.9.1 Caso a **CONTRATADA** não apresente a planilha no prazo previsto, não poderá utilizar qualquer composição detalhada de custos no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sujeitando-se à variação geral dos preços de mercado e índices utilizados pelo **SERPRO**.
- 5.1.10 **Repasse de Conhecimento**
- 5.1.10.1. A atividade de repasse de conhecimento deve ser executada de forma teórica e prática e trata-se da transferência de conhecimento da **CONTRATADA** para as equipes do

SERPRO que efetuarão a administração, operação e uso do produto/solução **CONTRATADA**.

- 5.1.10.2. A **CONTRATADA** deve prover o repasse de conhecimento para os profissionais do **SERPRO** para configuração, operação e gestão da solução e seus componentes;
- 5.1.10.3. O repasse de conhecimento será sem ônus adicional para o **SERPRO**, incluindo todo o material didático necessário;
 - 5.1.10.3.1. O material de aula didático deverá abordar conteúdo teórico e prático, e deverá ser submetido ao **SERPRO** para aprovação antes da realização do Repasse de Conhecimento;
 - 5.1.10.3.2. Todo o conteúdo relativo à gestão e operação básica e avançada da solução e seus componentes deve abranger teoria e prática;
 - 5.1.10.3.3. Todas as funções relativas à operação e gestão da solução e seus componentes devem abranger abordagem hands on (realização prática das atividades) por meio de laboratórios, estudos de caso e execução prática de operação e gestão;
 - 5.1.10.3.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o conteúdo (som, imagem e material didático) utilizado durante o do repasse de conhecimento para guarda e posterior visualização pelos profissionais do **SERPRO**, sem ônus extra.
 - 5.1.10.3.5. Todos os profissionais responsáveis por ministrar o Repasse de Conhecimento deverão assinar o Termo de Cessão de Imagem e Voz disponibilizado pela Área de Educação do **SERPRO**, antes do início das turmas.
- 5.1.10.4. A data de início do repasse de conhecimento será definida pelo **SERPRO** de acordo com suas necessidades.
- 5.1.10.5. A **CONTRATADA** deverá prover toda a logística e todo o material didático necessário à execução do repasse de conhecimento teórico e prático, ou seja, infraestrutura adequada, equipamentos, manuais e apostilas;
- 5.1.10.6 Deverá ser entregue ao **SERPRO**, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o início da vigência do contrato, a ementa no idioma em português do Brasil contendo: nome, objetivo, pré-requisitos, conteúdo programático e carga horária, bem como o material do repasse.
- 5.1.10.7 O **SERPRO** deverá comunicar a data de início formalmente à **CONTRATADA** com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- 5.1.10.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 30 (trinta) dias corridos após o início da vigência do contrato, o(s) certificado(s) solicitado(s) e a declaração de que a empresa está autorizada pelo fabricante a prestar o repasse de conhecimento.
 - 5.1.10.8.1. Deve ser apresentado com até 20 dias de antecedência do início do repasse de conhecimento a declaração que os profissionais são habilitados para ministrar o curso;
 - 5.1.10.8.2. A **CONTRATADA** deverá informar ao **SERPRO** nome completo, e-mail e telefone de

contato de cada profissional que irá ministrar o repasse de conhecimento;

5.1.10.9. O repasse de conhecimento poderá ser realizado de forma remota.

5.1.10.9.1. A **CONTRATADA** poderá utilizar ferramenta MS Teams ou outra plataforma compatível com as do **SERPRO**.

5.1.10.10. A **CONTRATADA** deve providenciar o repasse de conhecimento para 2 (duas) turmas em Brasília, com capacidade para 15 (quinze) participantes cada.

5.1.10.11. A carga horária mínima para cada turma dever ser de 40 (quarenta) horas;

5.1.10.12. Ao final do repasse de conhecimento, o **SERPRO** por meio do formulário especificado fará a avaliação do repasse ministrado para emissão de termo de aceite, a qual a **CONTRATADA** deve obter a média de 70% (setenta por cento) de conceitos “bom e/ou ótimo”;

5.1.10.13. Caso não atinja o conceito mencionado na subcláusula anterior, o **SERPRO** encaminhará um relatório à **CONTRATADA** informando o que deve ser adequado para a realização de um novo repasse;

5.1.10.14. A **CONTRATADA** deve encaminhar ao **SERPRO** as alterações para análise e aprovação;

5.1.10.15. Se aprovado, o prazo do novo repasse de conhecimento deverá ser acordado com a equipe do **SERPRO**;

5.1.10.16. Após cada repasse a **CONTRATADA** deve ser emitido certificado para cada participante de acordo com a carga horária;

5.1.10.16.1. O certificado deverá conter as seguintes informações: Nome completo do participante, nome do repasse de conhecimento (este deve ser o mesmo que contará na ementa), período de realização, carga horária e assinatura digital ou digitalizada do responsável pelo repasse de conhecimento.

5.1.10.17. O(s) certificado(s) deverá(ão) ser(ão) encaminhado(s) ao responsável da Área de Educação do **SERPRO**.

5.1.10.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todo o material didático em formato eletrônico, sem custo adicional para o **SERPRO**, devendo ainda estar em língua portuguesa (Brasil);

5.1.10.18.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar manuais de gestão, operação e configuração de todas as ferramentas, soluções e recursos que compõem a solução **CONTRATADA** necessários à completa operacionalização dos recursos exigidos nesta especificação, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês).

5.1.10.19. Ao final do repasse de conhecimento, se a **CONTRATADA** atendeu todos os requisitos, o responsável na Superintendência de Educação do **SERPRO** emitirá a Declaração de Aceite de Repasse de Conhecimento.

5.2 Do **SERPRO**

- 5.2.1 O **SERPRO** comunicará à **CONTRATADA**, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução da presente relação contratual.
- 5.2.2 O **SERPRO** somente permitirá que a **CONTRATADA** faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.
- 5.3 Do Compromisso de resposta da **CONTRATADA**.
 - 5.3.1 A **CONTRATADA** se obriga:
 - 5.3.1.1 Notificar o **SERPRO**, mediante ofício, em até três (3) meses após a ocorrência de quaisquer alterações referentes à sua razão social, endereço físico ou jurídico, estrutura organizacional, ou eventos corporativos significativos, tais como fusões ou aquisições. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato.
 - 5.3.1.2 Informar ao **SERPRO**, mediante ofício, com pelo menos doze (12) meses de antecedência, quaisquer alterações que venham a ocorrer relacionadas a soluções ou produtos contratados, como mudanças na identificação (part numbers), alterações de modelos e métricas de licenciamento, fim do serviço/suporte (EOSL), fim da vida útil (EOL), término das vendas (EOS), ou outras mudanças de natureza administrativa ou técnica que possam impactar o uso, o inventário ou a descrição dos itens contratados. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato.
 - 5.3.1.3 Responder de maneira objetiva e conclusiva a qualquer consulta formal realizada pelo **SERPRO** com relação a renovação e reajuste do contrato, em até quinze (15) dias corridos a partir da data de recebimento da notificação. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato.
 - 5.3.1.4 As respostas emitidas pela **CONTRATADA** devem ser objetivas e, no caso de impossibilidade de indicar as alterações e/ou confirmações, não eximirão a **CONTRATADA** de notificar o **SERPRO** a qualquer tempo, bem com sua responsabilização;
 - 5.3.1.5 O questionamento formal será realizado via Ofício pelo **SERPRO**, emitido pela Gestão Administrativa de Contrato que tratará de informações estritamente acerca deste contrato.
 - 5.3.1.6 Caso a **CONTRATADA** não responda ao questionamento dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula, estará sujeita à aplicação da multa prevista na cláusula de tipificação de infrações e penalidades.
 - 5.3.1.6.1 A aplicação da sanção prevista obedecerá ao devido processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.
 - 5.3.1.7 A aplicação da multa prevista acima não exime a **CONTRATADA** da obrigação de responder ao questionamento formal, nem impede o **SERPRO** de buscar outras medidas legais cabíveis para exigir o cumprimento da obrigação contratual.
 - 5.3.1.8 Os prazos começam a correr a partir da data da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
 - 5.3.1.8.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
 - 5.3.1.9 A **CONTRATADA** deverá enviar ao gestor administrativo, quando da entrega dos ativos, lista com a composição do(s) objeto(s) da contratação para fins de controle e tombamento de bens, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor total deste contrato é de **R\$** (**valor por extenso**), conforme destacado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Meses	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Total (24 meses)
1	Solução em Nuvem OFD (Online Fraud Detection)	Licença para usuários protegidos	159.286.385	24	R\$	R\$	R\$

6.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente no 1º (primeiro) dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo do(s) serviço(s) indicado(s) nos respectivos documentos fiscais entregues no protocolo geral do **SERPRO** ou por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato.

6.1.2. Pro-Rata

6.1.2.1. No primeiro mês de faturamento, o valor deverá ser rateado à base de 1/30 (um trinta avos) do valor da contraprestação mensal, por dia, considerando-se o mês de 30 dias.

6.1.2.2. Nos meses subsequentes, os valores serão cobrados mensalmente, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

6.1.2.3. No último mês de vigência do contrato o valor deverá ser rateado à base de 1/30 (um trinta avos) do valor da contraprestação mensal, por dia, considerando-se o mês de 30 dias.

6.1.2.4. Caso ocorram diferenças de centavos em decorrência de dízimas periódicas nos valores das parcelas, tais diferenças podem ser equalizadas ao longo do contrato a fim de que o valor do contrato seja respeitado.

6.2. No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, serviços de instalação e configuração, manuais, garantia, embalagem, frete, gastos com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais se for o caso, e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, **quando couber**.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida para o Serviço Federal de Processamento de Dados (**SERPRO**), conforme endereço e CNPJ do (s) local (is) de entrega.

6.3.1 Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias.

6.4 Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a descrição dos produtos, o número de ordem de serviço, quando for o caso, o nome e número do banco, o número e dígito verificador da agência e o número e dígito verificador da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

- 6.4.1 A **CONTRATADA**, ao emitir seu documento fiscal, deverá observar corretamente os dados do estabelecimento do **SERPRO** que tomou o serviço, a fim de que o mesmo possa cumprir a sua obrigação legal, perante os entes tributantes.
- 6.4.2 A descrição dos serviços informada no documento fiscal deve ser a mesma dos itens do contrato. Em caso de divergência, o **SERPRO** poderá exigir a emissão de carta de correção, ou o envio de correspondência detalhando a vinculação entre os itens descritos no documento fiscal e os itens do contrato.
- 6.5 Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
- 6.6 O **SERPRO** não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em Banco, nem dos que forem negociados com terceiros mediante operação de factoring.
- 6.7 O **SERPRO** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, para o banco discriminado na nota fiscal.
- 6.7.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou instituições financeiras serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.8 Critérios de atualização monetária
- 6.8.1 O não pagamento de qualquer valor devido por parte do **SERPRO**, implicará correção do valor devido utilizando-se a formulação de juros simples, à razão de 4 % (quatro por cento) ao ano, que incidirá da data de vencimento da nota fiscal até a data de emissão da Ordem Bancária (OB) para pagamento;
- 6.8.2 Entende-se por juros simples quando o percentual de juros incide apenas sobre o valor principal devido, assim os juros gerados a cada período não incidirão novos juros, considerando a seguinte fórmula:
- $CVD = VNF * ((i/365)/100) * t$, onde:
CVD = Correção do Valor Devido
VNF = Valor Líquido da nota fiscal paga em atraso
i = taxa de juros = 4 (4% ao ano)
t = tempo decorrido (dias) entre a data de vencimento e a data de emissão da Ordem Bancária
- 6.8.3 O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do **SERPRO**, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.
- 6.9 O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o **SERPRO**, bem como as situações decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil.

- 6.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a prestação do serviço.
- 6.11 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do **SERPRO**, em decorrência de informações incorretas por parte da **CONTRATADA**, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato.
- 6.12 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria – SUPCO.
- 6.13 A **CONTRATADA** emitirá faturamento por meio do **CNPJ nº**, devendo o mesmo estar vinculado aos dados bancários informados na nota fiscal.
- 6.14 As empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa norma interna de tratamento dos documentos geradores de despesas, caso contrário, será aplicada as disposições legais vigentes. (Instrução Normativa RFB 1.234/12)
- 6.15 A **CONTRATADA** fica ciente da condição de que o **SERPRO**, em atendimento às disposições do art. 34 da Lei 10.833/03 e da Instrução Normativa RFB 1.234/12, efetuará retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:
- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
 - b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
 - c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
 - d) Programa de Integração Social (PIS/PASEP).
- 6.15.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.
- 6.16 Quando for o caso, o **SERPRO**, conforme determina a Lei 9.711/98 e a IN RFB 971/09, efetuará retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura referente a mão de obra, dessa forma, a **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da nota fiscal, o valor-base para retenção sob pena de aplicação de penalidade conforme estabelecido na cláusula de sanções administrativas. Caso o valor-base não seja informado, o **SERPRO** efetuará a retenção considerando como base o valor total da nota fiscal.
- 6.17 O **SERPRO**, se for o caso, efetuará a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços prestados nas regionais e escritórios habilitados como substituto tributário, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1 O presente contrato poderá ter seus valores reajustados decorrido o período de 12 meses de sua vigência, sendo aplicado sobre os mesmos, em cada período de apuração, o índice que reflita a Média da Variação Acumulada (IMVA) com dedução de um fator de produtividade ou vantajosidade da contratação (K), fixado em 10% (dez por cento).
- 7.1.1 Os índices que compõe o IMVA são:
- 7.1.1.1 Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM, da Fundação Getúlio Vargas);
- 7.1.1.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo (IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
- 7.1.1.3 Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo).
- 7.2 O cálculo do IMVA deverá considerar a média aritmética das variações percentuais dos 3 (três) índices descritos acima, no período de 12 (doze) meses, iniciando no segundo mês anterior ao início da vigência do contrato, independente do dia.
- 7.2.1 O reajuste a ser aplicado corresponderá ao produto da média dos índices por 0,90.
- 7.3 Para fins de apuração da média da variação acumulada e da totalização individual de cada índice da composição, serão utilizadas até 3 (três) casas decimais, desprezando-se, sem qualquer arredondamento, as que se seguirem.
- 7.4 A não disponibilização de qualquer dos 3 (três) índices relacionados ensejará a apuração do IMVA, utilizando-se somente dos índices remanescentes, até que sua substituição ocorra por outro de mesma relevância no mercado, recompondo-se mesmo limite.
- 7.5 Os reajustes serão efetivados por apostilamento ou aditivo contratual, com efeitos financeiros desde a data de sua solicitação pela **CONTRATADA**, sem retroatividade, devendo o mesmo ser formalmente solicitada ao gestor do contrato.
- 7.5.1 Deverá ser observada a anualidade do contrato na apuração dos índices, entre duas solicitações de reajuste.
- 7.6 Os reajustes não interferem no direito de qualquer das partes solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com recomeço da contagem do interstício de 12 (doze) meses entre os reajustes, em conformidade ao disposto no art. 81 da Lei 13.303/16, devendo ser apresentadas as justificativas pertinentes e comprovações necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS TIPIIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 No caso de inexecução total ou parcial deste contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a

CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo **SERPRO** e impedimento de contratar com este por prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da Subcláusula 8.1 poderão ser aplicadas junto à alínea “b”, obedecidos aos procedimentos legais.

8.2 A multa de que trata a alínea “b” da Subcláusula 8.1 será aplicada da seguinte forma:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto;
- b) Pela não entrega do objeto, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo **SERPRO**, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total deste contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual;
- c) Pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multas escalonadas, seguindo os critérios próprios neles estabelecidos;
- d) Pelo descumprimento do compromisso de resposta dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** estará sujeita a aplicação de multa diária de 0,1% do valor total do contrato, por dia de atraso, por questionamento não respondido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por evento apurado.

8.2.1 As multas previstas na alínea “a” da subcláusula 8.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a outros eventos desta mesma natureza, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor da entrega do objeto fora do prazo previsto neste contrato.

8.2.2 As multas previstas nas alíneas “d” e “e” da subcláusula 8.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.2.3 As multas previstas nas alíneas “b” e “c” da subcláusula 8.2 são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente, sem submeterem-se ao limite fixado nas subcláusulas 8.2.1 e 8.2.2.

8.2.4 O valor total das multas previstas nas subcláusulas 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 eventualmente aplicadas, está limitado a 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

8.2.5 A multa de mora não impede que o **SERPRO** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

- 8.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de boleto bancário, por meio dos dados que serão informados pelo **SERPRO**, quando for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação de cobrança, podendo o **SERPRO**, para tanto, se julgar conveniente, efetivar caucionamentos preventivos e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa ou cobrá-las judicialmente.
- 8.2.7 Em caso de não pagamento da multa no prazo estipulado, os valores serão atualizados monetariamente, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, na falta deste, aquele que vier a substituí-lo legalmente, e incidirá sobre os mesmos juros de mora no percentual de 1% ao mês.
- 8.3 A penalidade da alínea “c” da subcláusula 8.1 poderá ser aplicada às empresas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **SERPRO** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.
- 8.5 As sanções aplicadas pelo **SERPRO** serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).
- 8.6 Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 9.2 Poderá o **SERPRO** rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela **CONTRATADA**, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.
- 9.3 As razões seguintes constituem motivo para extinção do contrato:
- 9.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o **SERPRO** a comprovar a impossibilidade da

conclusão do objeto nos prazos estipulados;

- 9.3.4 O atraso injustificado no início e na execução do objeto;
- 9.3.5 Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de contratação, durante a execução do contrato;
- 9.3.6 A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SERPRO**;
- 9.3.7 A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição);
- 9.3.8 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando não observadas as condições previstas na subcláusula 9.3.8.1.
 - 9.3.8.1 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária poderão ser admitidas e não serão causa de extinção contratual, desde que preenchidas as seguintes condições:
 - a) haja justificativa a demonstrar que o desfazimento do contrato seria mais prejudicial ao interesse do **SERPRO** do que a admissão da incorporação da **CONTRATADA** por outra empresa;
 - b) devidamente comprovado o interesse público, sem o desvirtuamento da finalidade da pessoa **CONTRATADA**;
 - c) não cause prejuízo ao **SERPRO**, à execução do objeto ou, quando for o caso, à competitividade do certame que deu origem à contratação; e
 - d) reste demonstrado que a nova empresa preenche todos os requisitos inicialmente exigidos no procedimento de contratação.
- 9.3.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.3.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo **SERPRO**.
- 9.3.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 9.3.11.1 É permitido ao **SERPRO**, no caso de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o **SERPRO** e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.
- 9.3.12 A dissolução da sociedade **CONTRATADA** ou o falecimento do contratado;
- 9.3.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato; e

- 9.3.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente do **SERPRO** e exaradas no processo administrativo correspondente.
- 9.3.15 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.3.16 O atraso na obtenção de licença(s) obrigatória(s), ou impossibilidade de obtê-la(s), ou alteração substancial do escopo do objeto determinada pela(s) licença(s), ainda que obtida no prazo previsto, quando aplicável;
- 9.3.17 O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 9.3.18 O descumprimento do disposto no inciso XLVII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho forçado;
- 9.3.19 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 9.3.20 A prática de atos lesivos à Administração Pública, previstos em lei específica;
- 9.3.21 A inobservância da vedação ao nepotismo;
- 9.3.22 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **SERPRO** direta ou indiretamente;
- 9.3.23 A inobservância da Política de Integridade e Anticorrupção do **SERPRO**;
- 9.3.24 A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato; ou
- 9.3.25 A indisponibilização da garantia de execução contratual no prazo previsto, se estabelecida neste contrato.
- 9.3.26 Após 12 (doze) meses de vigência, este contrato poderá ser rescindido pelo **SERPRO** a qualquer tempo, desde que seja feito com prévio aviso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.3.27 a subcontratação do objeto deste contrato.
- 9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, e assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5 A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinado por ato unilateral e escrito do **SERPRO**, nos casos enumerados na

subcláusula 9.3 deste contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o **SERPRO**;

c) Judicial, nos termos da legislação;

9.5.1 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a **CONTRATADA** não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

9.6 A extinção por ato unilateral acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **SERPRO**;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual, se prevista no presente contrato, para ressarcimento do **SERPRO**, incluindo os valores das multas e indenizações comprovadamente devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **SERPRO**.

9.6.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do **SERPRO**, que poderá dar continuidade ao objeto por execução direta ou indireta.

9.7 No caso de extinção amigável, as obrigações contratuais assumidas pelas partes até a data expressamente fixada no correspondente termo de extinção serão quitadas por meio dos devidos trâmites administrativos, sob pena de constituição em mora e demais sanções cabíveis.

9.8 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9 Caso ocorra extinção do contrato, a fiscalização do **SERPRO** deverá atestar as parcelas concluídas, recebendo-as provisória ou definitivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

10.1 Conforme previsto no parágrafo único do artigo 139 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, toda a comunicação e registro de ocorrências deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** em meio eletrônico.

10.1.1 O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados ao **SERPRO** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu

critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

- 10.1.2 Os originais de documentos digitalizados eventualmente recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **CONTRATADA**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.
- 10.2 Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 10.3 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato serão registradas em forma de ata eletrônica, confirmada o teor e integridade por manifestação das partes e farão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de **XX/OX/202x**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo que indique a respectiva provisão orçamentária, limitada sua duração à 60 (sessenta) meses.
- 11.2 O prazo de vigência é composto pelos prazos de execução do objeto, recebimento definitivo, pagamento e procedimentos internos do **SERPRO**.
- 11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, provocado por fato quanto ao qual a **CONTRATADA** não seja responsável, o prazo de execução e o prazo de vigência poderão ser prorrogados, por igual período, a partir da ocorrência dos referidos eventos, registradas e fundamentadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.4 A execução deste contrato poderá ser suspensa, mediante acordo entre as partes, no qual disporão sobre todas as condições da suspensão e da retomada, especialmente sobre o prazo de suspensão e a garantia, incluída a possibilidade ou impossibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA

- 12.1 As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é “informação sigilosa”, para efeito deste contrato, atributo que implicará o não repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.
- 12.2 O **SERPRO** possui norma específica de classificação da informação, dada ao conhecimento da **CONTRATADA**, em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Ambas (norma e Lei) regem a presente cláusula.
- 12.3 Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como “parte fornecedora” e “parte recebedora” e o conceito de “informação sigilosa” independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora,

seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório que lhe dê materialidade ou acesso.

- 12.4 Informações notórias, anteriores à divulgação ou legalmente fornecidas por terceiros à parte recebedora não podem ser consideradas “sigilosas”.
- 12.5 Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a **CONTRATADA**: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente o **SERPRO**, com máxima urgência, de modo a garantir sua interveniência útil.
- 12.6 A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso:
- I. A parte recebedora somente utilizará informações sigilosas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;
 - II. A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor que a parte fornecedora;
 - III. Na hipótese de autorização (caput), o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante ao presente;
 - IV. Qualquer vazamento ou divulgação não autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;
 - V. Ciente do disposto em “IV”, a parte recebedora manterá procedimentos adequados de guarda e controle, sem prejuízo de sua responsabilidade;
 - VI. A parte recebedora adotará controles assemelhados à presente cláusula, no manuseio e fluxo da informação sigilosa, em seu âmbito corporativo;
- 12.7 Não há obrigação ou determinação implícita e a leitura e interpretação deste termo é estrita.
- 12.8 Estas disposições obrigam coligadas, subsidiárias, sucessoras, até que haja autorização expressa da parte divulgadora.
- 12.9 Omissão ou mora na aplicação de qualquer disposição jamais implicará novação ou renúncia.
- 12.10 Na hipótese de esta cláusula vir a ser parcialmente anulada, as disposições remanescentes serão interpretadas em conformidade com o espírito geral do contrato e desta cláusula.
- 12.11 Todas as informações prestadas serão aniquiladas, se intangíveis, ou devolvidas à parte fornecedora, se tangíveis. Qualquer retenção será considerada ilegal e pautada por má-fé, sujeitando a parte infratora às penas deste contrato e da Lei, sem prejuízo de perdas e danos.

- 12.12 O sigilo da informação aqui convencionado remanescerá por 5 (cinco) anos a contar do fornecimento à parte recebedora.
- 12.13 Qualquer esclarecimento ou complementação será tratado com a mesma proteção aqui estabelecida.
- 12.14 A **CONTRATADA** declara conhecer a Política de Segurança da Informação do **SERPRO**, disponível em <https://www.transparencia.SERPRO.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos>.
- 12.14.1 Nos casos de acesso remoto aos ambientes do **SERPRO** pela **CONTRATADA**, esta deverá fazê-lo também em consonância com o que estabelece a Norma de Gestão de Identidade e Controle de Acesso Lógico, a qual lhe será dada conhecimento prévio.
- 12.14.1.1 Com a aplicação do acesso seguro, as contas externas deverão ser previamente cadastradas e terão seus acessos e sessões amplamente monitorados, visando garantir a rastreabilidade, auditoria, logs e gravações, que permitam ao **SERPRO**, além de acompanhar as ações, tomar medidas que possam correlacionar os eventos gravados com eventual alteração do nível de privilégio previamente estabelecido.
- 12.14.1.2 Cabe à **CONTRATADA** cuidar do ciclo de vida das credenciais que lhe foram confiadas, de forma que todas as informações das credenciais estejam atuais e, se for o caso, solicitar a eliminação de credenciais sem uso sob sua responsabilidade.
- 12.15 As partes declaram conhecer e observar as disposições da Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações (PAQ), disponível no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.SERPRO.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.
- 12.16 Esta cláusula prevalece sobre qualquer acordo anterior cujo objeto seja o mesmo.
- 12.17 A presente cláusula abrange todo o processo de compartilhamento de informações que antecede a assinatura do contrato, e qualquer circunstância omitida será tratada nos termos do espírito geral do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O **SERPRO** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou

regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **SERPRO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o **SERPRO** será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta garante que:
 - e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
 - e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;
 - e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
 - e.1.4) sempre que necessário, orientará o **SERPRO** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
 - e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
 - e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e

contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

- e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do **SERPRO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
 - e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do **SERPRO** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
 - e.1.10) notificará imediatamente o **SERPRO** sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso accidental ou não autorizado.
 - e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do **SERPRO**, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - e.1.12) a pedido do **SERPRO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
 - e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o **SERPRO** que poderá anuir por escrito;
 - e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
 - e.1.15) enviará imediatamente ao **SERPRO** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.
- 13.2 A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **SERPRO**.
- 13.3 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever

de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

- 13.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 13.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 13.6 O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do **SERPRO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 13.7 A critério do Encarregado de Dados do **SERPRO**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 13.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **SERPRO**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 13.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTEGRIDADE

- 14.1 A **CONTRATADA** por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável, agir em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, e demais legislações e tratados internacionais, assim entendidos, mas não se limitando, a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000, adotando práticas anticorrupção durante toda a vigência da relação contratual com o **SERPRO**.
- 14.1.1 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção Brasileira e do seu decreto

regulamentador, por parte da **CONTRATADA** e das pessoas supramencionadas, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de apuração de responsabilidade da **CONTRATADA** com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

- 14.2 A **CONTRATADA** por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável à relação contratual com o **SERPRO**, agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do **SERPRO**, no Programa Corporativo de Integridade do **SERPRO** (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do **SERPRO**, disponíveis em: <https://e-integridade/du-diligence-de-integridade>.
- 14.3 No desempenho das suas atividades, a **CONTRATADA** deve abster-se das seguintes práticas:
- a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do **SERPRO**, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:
 - a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;
 - b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;
 - c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - d) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato.
 - e) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;
 - f) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e
 - g) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e

anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

- 14.3.1 Caso a **CONTRATADA** ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao **SERPRO** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos requeridas pelo **SERPRO**, no mesmo prazo acima estipulado contados do recebimento da solicitação.
- 14.4 A **CONTRATADA** deverá reportar ao **SERPRO**, em até 05 (cinco) dias úteis após tomar conhecimento de qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813/2013 (Conflito de Interesses), informando se algum dos empregados ou profissionais do **SERPRO** participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a **CONTRATADA**.
- 14.4.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do **SERPRO**.
- 14.5 A **CONTRATADA** e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo **SERPRO**.
- 14.5.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do **SERPRO** ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.
- 14.6 A qualquer tempo, caso o **SERPRO** suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à **CONTRATADA**, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:
- a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
 - b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;
 - c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO FORNECEDOR E TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

- 15.1 A avaliação de integridade realizada pelo **SERPRO** terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto” cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de

avaliação de integridade.

- 15.1.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da **CONTRATADA** ou quando solicitada pelo **SERPRO**.
- 15.2 O **SERPRO**, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à **CONTRATADA**, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 15.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade e situações de potencial conflito de interesses que porventura sejam identificados.
- 15.4 A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato qualquer alteração do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios e, caso haja modificação, deverá encaminhar Declaração de Transação com Partes Relacionadas para nova análise, bem como responder a nova avaliação de integridade.
- 15.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores e da Análise de Transação com Parte Relacionada serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- MATRIZ DE RISCOS

- 16.1 O **SERPRO** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste contrato.
- 16.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 Para este contrato o **SERPRO** não exigirá garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.
- 18.2 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
- 18.3 Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento

de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

18.4 Acréscimos e supressões:

18.4.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

18.4.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

18.5 São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **SERPRO**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal disponibilizado para a execução deste contrato.

18.6 Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc., sem a prévia autorização do **SERPRO**.

18.7 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer danos diretamente causados ao **SERPRO** ou a terceiros por seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **SERPRO**.

18.8 As normas, instruções e ordens internas demandadas pelo **SERPRO** que forem fornecidas à **CONTRATADA**, por escrito, farão parte integrante do presente contrato.

18.9 O presente contrato obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, ou quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

18.10 A **CONTRATADA**, para execução do objeto deste contrato, deverá observar os critérios estabelecidos nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 32, da Lei 13.303/16, relacionados à sustentabilidade.

18.11 Os termos deste contrato somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, pelos mecanismos de termo aditivo ou apostilamento, conforme previsão legal, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

18.12 Para este contrato, não será admitida a subcontratação, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

- 18.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e da Lei 13.303/16, todos com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito privado e princípios que regem a Administração Pública.
- 18.14 Os serviços especificados neste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** no(s) endereço(s) e prazo(s) nele estipulado, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo **SERPRO**.
- 18.15 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a **CONTRATADA** não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.
- 18.16 A **CONTRATADA** arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o **SERPRO** for compelido a responder, caso os serviços prestados em decorrência deste contrato violem direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA DEZENOVE – DO FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas resultantes deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente **CONTRATO DA SOLUÇÃO OFD (ONLINE FRAUD DETECTION) NO MODELO SAAS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

ANEXO A DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
		SERPRO	CONTRATADA	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso no pagamento dos valores devidos pelo SERPRO	X		Cláusula contratual prevendo o critério para correção do valor devido, quando pago em atraso / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Indisponibilidade de infraestrutura para a instalação de equipamentos no prazo previsto, sem repercussões comprovadas no preço do contratado	X		Suspensão do prazo de entrega/conclusão até a solução pelo SERPRO .
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado		X	Diligência do Contratado na execução contratual / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato.
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução		X	Planejamento Empresarial / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato.
FINANCEIRO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo SERPRO , que comprovadamente repercute no preço do Contratado	X		Previsão legal de reequilíbrio, fundamentada no Art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016.
EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio.		X	Estratégias financeiras de proteção cambial.
EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.		X	Planejamento Tributário.
EMPRESARIAL	Falhas ou danos causados por subcontratados ou fornecedores da CONTRATADA , com responsabilização ou prejuízo do SERPRO		X	Adoção de práticas adequadas para seleção de parceiros pela CONTRATADA e ressarcimento pelo Contratado ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia imputada ao SERPRO .
EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		X	Planejamento Empresarial.
TRABALHISTA	Responsabilização do SERPRO por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual		X	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo SERPRO .

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
		SERPRO	CONTRATADA	
TRIBUTÁRIO	Responsabilização do SERPRO por recolhimento indevido ou ausência de recolhimento, quando devido, por culpa da CONTRATADA		X	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo SERPRO .
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Contratos com vigência superior a 12 meses ou com possibilidade de prorrogação com cláusula de repactuação ou reajuste.	X		Cláusula contratual de reajuste anual de preços.
EMPRESARIAL	Responsabilização financeira do SERPRO em decorrência de falhas ou danos causados pela ação ou omissão da CONTRATADA (multas, indenizações a terceiros e pagamento de quaisquer obrigações da CONTRATADA)	X		Cláusula contratual de garantia de execução, conforme Art. 70 da Lei 13.303/2016.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA E NEPOTISMO**Se PJ informar:**

A **<RAZÃO SOCIAL>**, inscrita no CNPJ nº <xxxxxx>, com sede no endereço <xxxxxxxx>, neste ato representada por **<nome completo>**, <nacionalidade>, <estado civil>, portador do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor> e do CPF nº <xxxxxxxx>, <qualificação/cargo/função>, **DECLARA** sob as penas da lei:

Se PF informar:

<NOME COMPLETO>, inscrito(a) no CPF nº <xxxxxxxxxxxx>, endereço <xxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador(a) do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor>, **DECLARA** sob as penas da lei:

a) Em atenção à **Política de Transações com Partes Relacionadas do SERPRO**, a fim de afastar situações de conflito de interesses, de divulgar as informações sobre essas transações por meio de Notas Explicativas trimestrais nas demonstrações contábeis do **SERPRO** e de cumprir com o disposto na política referenciada, que:

(_) não é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea “i” da referida Política (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do **SERPRO**), e não possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do **SERPRO**.

(_) é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea “i” da Política citada acima (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do **SERPRO**), e/ou possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do **SERPRO**.

b) Estar ciente da “*vedação de celebrar instrumento contratual com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador do SERPRO, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau e com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas*”, nos termos do art. 44, §3º, inciso VI, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016.

Segue abaixo quadro com relação dos administradores (membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração), proprietários ou acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social da empresa:

Nome completo	CPF	Cargo	% Participação

Nada mais a esclarecer e ciente da obrigatoriedade de informar ao **SERPRO** as alterações futuras do quadro de administradores, proprietários e/ou sócios e da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do responsável)